Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2492 - 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 05 A 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 39 A 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 43 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 53 A 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 90 A 99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 100 A 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 127 A 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 157 A 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 161 A 163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINA 164



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.04 17:54:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EXTRATO CONTRATO Nº 431/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: ELETROLUZ LTDA - ELÉTRICA LUZ sediada à Avenida São Bento Nº 123 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.717.301/0001-62, Inscrição Estadual Nº 230.887.354

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos diversos, para atender à demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Barra da Estiva, para atender as secretarias do município de Barra da Estiva

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R$ 92.251,55 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 23 de outubro de 2026 a 23 de junho de 2027.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026 – contratação de empresa (s) para futura aquisição de materiais esportivos, destinados as demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Início da sessão às 09:00 h do dia 16 de novembro de 2026. Inf. na sede da Prefeitura, Avenida Profª Solange Pires Rodrigues, n° 280 - Alto da Barra e através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o Pregão Eletrônico nº 029/2026 – contratação de empresa (s) para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos que serão destinados às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Início da sessão às 14:00 h do dia 16 de novembro de 2026. Inf. na sede da Prefeitura, Avenida Profª Solange Pires Rodrigues, n° 280 - Alto da Barra e através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 017, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de profissional técnico para compor a equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência do atendimento psicossocial prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antônio Silva Brandão, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 711.461.055-68 e matrícula funcional nº 2732 CRESS 07239, com carga horária semanal de 20h, servidora Lilian Amaral de Oliveira ocupante do cargo de Psicóloga, inscrito no CPF sob o n.º 017.563.785-76

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

e matrícula funcional nº 2730 CRP 03/7179, com carga horária semanal de 20h, para integrarem a equipe de referência do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º O profissional ora designado desempenhará suas funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, competindo-lhe a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), o acompanhamento psicossocial dos adolescentes, a articulação com a rede de serviços e demais atribuições previstas nas Orientações Técnicas do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto, Decreto Municipal nº 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025, demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 051/2026** do tipo menor preço Global, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo o dimensionamento de cargas, elaboração de projeto técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), consultoria, acompanhamento e supervisão técnica, bem como homologação junto à concessionária de energia elétrica e acompanhamento da instalação de gerador trifásico de 70 kVA na unidade mista hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA, incluindo a verificação das instalações elétricas existentes e a proposição de melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento do equipamento e a segurança das instalações,** na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/11/2026 até 09/11/2026 às 17:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2026, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou entregue diretamente no setor de licitações e contratos, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba,** outras publicações no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/bomjesusdaserra/site/DiarioOficial- Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. 04 de novembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 051/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 169/2026

II. O **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Vitorino José Alves, nº 112B, Centro, nesta cidade de Bom Jesus da Serra- Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 09/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**licitacoes2025bjs@hotmail.com**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo o dimensionamento de cargas, elaboração de projeto técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), consultoria, acompanhamento e supervisão técnica, bem como homologação junto à concessionária de energia elétrica e acompanhamento da instalação de gerador trifásico de 70 kVA na unidade mista hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA, incluindo a verificação das instalações elétricas existentes e a proposição de melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento do equipamento e a segurança das instalações**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacoes2025bjs@hotmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus da Serra - Ba**, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **051/2026**.

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2026 às 17:00h.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
3.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3.2.2.que não atendam às condições deste Edital.
3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 – TCU Plenário);
3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
4.2.A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
4.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
4.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

5.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b)Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c)Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

5.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

a)Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b)Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado**.**

5.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
6.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.3.A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
6.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia.
6.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
6.7.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
6.8.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Bom Jesus da Serra-Ba, 04 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo o dimensionamento de cargas, elaboração de projeto técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), consultoria, acompanhamento e supervisão técnica, bem como homologação junto à concessionária de energia elétrica e acompanhamento da instalação de gerador trifásico de 70 kVA na unidade mista hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA, incluindo a verificação das instalações elétricas existentes e a proposição de melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento do equipamento e a segurança das instalações.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo o dimensionamento de cargas, elaboração de projeto técnico, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), consultoria, acompanhamento e supervisão técnica, bem como homologação junto à concessionária de energia elétrica e acompanhamento da instalação de gerador trifásico de 70 kVA na unidade mista hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA, incluindo a verificação das instalações elétricas existentes e a proposição de melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento do equipamento e a segurança das instalações.	R$	R$

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº /, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Município de Bom Jesus da Serra – Bahia
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados ao dimensionamento de cargas, à elaboração de projeto técnico, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, à consultoria, ao acompanhamento e à supervisão técnica, bem como ao protocolo, acompanhamento e suporte aos procedimentos de aprovação/homologação junto à concessionária de energia elétrica e ao acompanhamento técnico da instalação e do comissionamento de gerador trifásico de 70 kVA na Unidade Mista Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA. O escopo inclui a vistoria e a verificação das instalações elétricas existentes e a proposição de melhorias ou adequações tecnicamente necessárias, observadas as condições, os requisitos e os limites definidos neste Termo de Referência.

1.2. Forma e critério de seleção do fornecedor

1.2.1. A seleção será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento do objeto como serviço de engenharia, o valor estimado inferior ao limite legal vigente e a inexistência de fracionamento indevido. O procedimento será realizado preferencialmente em meio eletrônico, observadas as regras do Decreto Municipal nº 016/2025 e demais normas municipais aplicáveis. Caso a Administração adote forma diversa da eletrônica, deverá motivar expressamente a decisão no processo, desde que admitida pelo regulamento aplicável.

1.2.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto foi estruturado como solução técnica integrada, com um único item e execução por escopo, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da compatibilidade dos preços unitários eventualmente apresentados e do atendimento integral aos requisitos de habilitação e de qualidade técnica.

1.2.3. A estimativa da despesa deverá ser previamente instruída nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de preços compatível com a natureza

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

intelectual e técnica dos serviços, com registro das fontes consultadas, dos parâmetros adotados, da metodologia de cálculo e da memória de formação do valor estimado. Eventuais propostas adicionais recebidas durante a divulgação do aviso poderão ser consideradas na seleção, sem prejuízo da preservação da estimativa de referência e da justificativa do preço contratado.

1.2.4. A divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial deverá observar, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

1.2.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente cabível e compatível com a contratação direta, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação de eventual benefício, bem como a incidência de exceções legais, deverá ser examinada e motivada no processo. O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 disciplina a divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais, não constituindo, isoladamente, fundamento do tratamento favorecido às ME/EPP.

1.2.6. A contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos cabíveis ao caso, incluindo documento de formalização da demanda, este Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, parecer jurídico, comprovação da habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente, além da divulgação do ato autorizador ou do extrato contratual em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme o regime legal aplicável.

1.2.7. Não será adotada habilitação simplificada com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 apenas em razão do prazo de execução de 30 (trinta) dias. A execução por escopo, com elaboração de projeto, emissão de ART e acompanhamento técnico, não caracteriza, por si só, entrega imediata. Além disso, o valor estimado de R$ 27.808,52 supera um quarto do limite previsto para dispensa de compras em geral no exercício de 2026. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica estritamente necessários e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.8. O enquadramento no art. 75, inciso I, depende da confirmação de que o objeto constitui serviço de engenharia e de que o valor total da contratação é inferior ao limite vigente. Para o exercício de 2026, o limite federal atualizado é de R$ 130.984,20, conforme Decreto nº

12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor estimado indicado neste Termo de Referência é de R$ 27.808,52, inferior ao referido limite, sem prejuízo da verificação de eventual atualização normativa superveniente antes da autorização da contratação.

1.2.9. Antes da autorização da contratação, a unidade gestora deverá certificar a observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise do somatório das despesas da respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como os pertencentes ao mesmo ramo de atividade, de modo a afastar fracionamento indevido da despesa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A Unidade Mista Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA necessita dispor de solução de alimentação elétrica de emergência por meio de gerador trifásico de 70 kVA, a fim de reduzir os riscos de interrupção do fornecimento de energia e preservar o funcionamento dos setores, equipamentos e serviços essenciais à assistência à saúde. A integração segura do equipamento à instalação elétrica da unidade exige avaliação técnica prévia, levantamento das cargas, análise da infraestrutura existente, dimensionamento, elaboração de projeto e acompanhamento profissional da instalação e dos testes de funcionamento.

2.1.2. A ausência de avaliação e acompanhamento por profissional habilitado pode resultar em dimensionamento inadequado, incompatibilidade entre o gerador e as instalações, sobrecargas, falhas de transferência, danos a equipamentos, riscos de choque ou incêndio e interrupções indevidas no atendimento hospitalar. A contratação busca reduzir esses riscos, assegurar a observância das normas técnicas e profissionais aplicáveis, proteger o patrimônio público e contribuir para a continuidade dos serviços de saúde.

2.1.3. A necessidade específica deverá estar demonstrada no Documento de Formalização da Demanda que instruem o processo, com identificação da situação atual do equipamento e das instalações, dos setores e circuitos prioritários, da infraestrutura de transferência e proteção existente e das condições necessárias à execução dos serviços.

2.2. Dos fundamentos normativos

2.2.1. Aplicam-se à contratação, no que couber, a Constituição Federal, especialmente os princípios do art. 37, caput; a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 18, 23, 62 a 70, 72, 75, inciso I e §§ 1º e 3º, 92, 105, 115 a 123, 137 a 140 e 155 a 163; a Lei Complementar

nº 123/2006; a Lei nº 5.194/1966; a Lei nº 6.496/1977; a Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais; as normas técnicas da ABNT aplicáveis; as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; os procedimentos técnicos da concessionária de energia elétrica; o Decreto Municipal nº 016/2025, após conferência de sua vigência e aplicabilidade; e demais normas pertinentes.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação compreende a prestação integrada de serviços técnicos de engenharia elétrica para avaliação, dimensionamento, projeto e acompanhamento técnico da implantação e integração de gerador trifásico de 70 kVA na Unidade Mista Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços técnicos de engenharia elétrica: vistoria e levantamento das instalações; levantamento e dimensionamento de cargas; análise de compatibilidade do gerador trifásico de 70 kVA; elaboração de projeto, memoriais, cálculos, diagramas e especificações; emissão de ART; consultoria; acompanhamento e supervisão técnica da instalação por terceiro; acompanhamento de testes e comissionamento; protocolo, acompanhamento e suporte à aprovação/homologação perante a concessionária, quando exigível; entrega de documentação técnica final.	Serviço	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3.2. O valor estimado global da contratação é de R$ 27.808,52 (vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo que deverão integrar os autos. O valor deverá ser confirmado pelo setor responsável antes da publicação do aviso ou da autorização da contratação.

3.3. Para elaboração do projeto e dimensionamento, a Administração deverá disponibilizar à contratada, antes ou durante a vistoria inicial, os dados técnicos do gerador, inclusive fabricante, modelo, placa de identificação, tensão, frequência, fator de potência, corrente nominal, regime de operação, sistema de partida, requisitos de ventilação/exaustão e demais informações fornecidas pelo fabricante. Caso o equipamento ainda não tenha sido adquirido ou definido, a Administração deverá informar essa condição e fornecer especificação técnica suficiente para o desenvolvimento do projeto, sem transferir à contratada decisões de aquisição não incluídas no objeto.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto não será parcelado, pois os serviços de dimensionamento de cargas, elaboração do projeto técnico, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, consultoria, acompanhamento, supervisão, homologação junto à concessionária e acompanhamento da instalação do gerador trifásico de 70 kVA são tecnicamente interdependentes e compõem uma solução integrada. A execução por empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição ou lacunas de responsabilidade técnica, incompatibilidades entre as soluções adotadas e prejuízos à segurança, à qualidade e ao adequado funcionamento das instalações elétricas da unidade hospitalar. A concentração das atividades sob responsabilidade de uma única empresa especializada também favorece a unidade técnica da execução, a responsabilização integral pelo resultado, a eficiência da fiscalização e a celeridade da contratação, sem prejuízo da competitividade, considerando que o objeto é compatível com a atuação de empresas especializadas em engenharia elétrica. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento é tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica necessários à integração segura do gerador trifásico de 70 kVA às instalações elétricas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

5.2. A solução compreende, no mínimo:

- vistoria presencial e levantamento das instalações elétricas existentes, incluindo quadro geral, circuitos, proteções, aterramento, sistema de transferência e condições do local destinado ao gerador;
- identificação dos circuitos prioritários e essenciais da unidade hospitalar, com levantamento das cargas instaladas e estimativa das cargas que deverão ser atendidas pelo gerador;
- avaliação da compatibilidade entre as características do gerador de 70 kVA e a infraestrutura elétrica existente, com identificação de limitações, riscos e adequações necessárias;
- elaboração de projeto técnico de engenharia elétrica, com memoriais de cálculo, diagramas unifilares, especificações e orientações técnicas de proteção, transferência, aterramento, equipotencialização e demais elementos pertinentes;

- emissão da ART correspondente às atividades de responsabilidade técnica;
- apoio técnico à Administração e à empresa/ equipe responsável pela instalação física, com acompanhamento e supervisão técnica em visitas previamente programadas;
- acompanhamento dos testes operacionais e do comissionamento, com registro das verificações e das não conformidades eventualmente identificadas;
- preparação e protocolo da documentação técnica perante a concessionária, acompanhamento do trâmite e atendimento às exigências técnicas relacionadas ao escopo contratado, quando houver; e
- entrega de relatório final e dos arquivos técnicos em formato PDF e, quando produzidos em meio editável, também nos respectivos formatos nativos.

5.3. A solução não inclui o fornecimento do gerador, o fornecimento de materiais ou equipamentos permanentes, a execução física da instalação elétrica, obras civis, montagem eletromecânica, substituição de componentes, manutenção do gerador ou execução de adequações por empreitada. Tais atividades, se necessárias, deverão ser objeto de contratação própria ou de outro instrumento válido, com orçamento, definição de responsabilidades e autorização da Administração. A contratada deste Termo de Referência deverá acompanhar e supervisionar tecnicamente as intervenções realizadas por terceiros, dentro dos limites do projeto e da ART emitida.

5.4. A aprovação ou homologação final pela concessionária depende de análise e decisão de terceiro. A obrigação da contratada consiste em preparar, protocolar, acompanhar, responder tecnicamente às exigências relacionadas ao seu escopo e informar a Administração. Não se poderá atribuir à contratada responsabilidade por prazo de análise ou decisão exclusiva da concessionária, desde que demonstrado o cumprimento diligente das obrigações que lhe competem.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos e profissionais

6.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica com atividade compatível com o objeto e registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível, mantendo responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços contratados.

6.1.2. Deverá ser apresentada a documentação de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo e em níveis proporcionais à complexidade do objeto, podendo compreender:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

- comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;
- indicação do profissional responsável técnico, acompanhado de registro profissional válido e comprovação de suas atribuições para as atividades abrangidas;
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência em serviços de engenharia elétrica de características semelhantes e complexidade compatível, tais como levantamento/dimensionamento de cargas, projeto de instalações elétricas, sistemas de geração de energia, grupos geradores ou supervisão técnica de instalações correlatas;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa na forma admitida pela legislação e pelos entendimentos dos órgãos de controle, podendo ser apresentada no momento processual adequado; e
- emissão e registro da ART antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

6.1.3. Não serão exigidos atestados com indicação de marca, modelo específico de gerador, potência idêntica de 70 kVA ou localização determinada, salvo justificativa técnica concreta e proporcional constante do processo. A Administração deverá evitar exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

6.1.4. Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades e entregáveis:

Etapa	Entregável mínimo	Requisito de verificação
Vistoria e diagnóstico	Relatório de vistoria; registro fotográfico técnico, quando permitido; levantamento das instalações, quadros, proteções, aterramento, sistema de transferência e condições do local.	Identificação das condições existentes, limitações, dados ausentes e riscos relevantes.
Levantamento e dimensionamento	Planilha de cargas e demanda; identificação dos circuitos essenciais/prioritários; memória de cálculo e verificação da compatibilidade do gerador.	Cálculos coerentes, premissas identificadas e justificativa técnica das cargas contempladas.
Projeto e responsabilidade técnica	Projeto técnico; diagramas unifilares; memoriais de cálculo e descritivo; especificações; orientações de proteção, transferência, aterramento e demais sistemas pertinentes; ART.	Documentos assinados pelo responsável técnico, coerentes entre si e suficientes para orientar a instalação.
Acompanhamento técnico	Registros das visitas e orientações; relatórios de acompanhamento; apontamento de desvios e recomendações de correção.	Registro das visitas efetivamente realizadas e das orientações técnicas fornecidas.
Testes e comissionamento	Relatório dos testes acompanhados; registro de resultados, pendências e recomendações.	Evidência de acompanhamento das verificações e de tratamento das não conformidades.
Concessionária e encerramento	Comprovante de protocolo, documentos apresentados, respostas a exigências vinculadas ao escopo e relatório técnico final.	Comprovação da atuação diligente da contratada e entrega do acervo técnico final à Administração.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

6.1.5. O projeto e os documentos técnicos deverão observar as normas da ABNT e os regulamentos profissionais e de segurança aplicáveis, em suas versões vigentes à época da execução. Deverão ser consideradas, quando pertinentes ao diagnóstico e ao projeto, as normas relativas a instalações elétricas de baixa tensão (ABNT NBR 5410), instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde (ABNT NBR 13534), proteção contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419), grupos geradores (série ABNT NBR ISO 8528), bem como a NR-10 e outras normas regulamentadoras pertinentes. Caberá ao responsável técnico identificar e justificar as normas efetivamente aplicáveis ao caso concreto.
6.1.6. A contratada deverá programar previamente as atividades na unidade hospitalar. Nenhum desligamento, manobra, intervenção em circuito ou teste que possa afetar a assistência poderão ocorrer sem autorização formal da Administração, alinhamento com a direção da unidade e adoção de plano de contingência para as cargas essenciais.
6.1.7. A contratada deverá fornecer profissionais, instrumentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais meios necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, sem transferência de custos não previstos à Administração.
6.1.8. Os documentos finais deverão ser entregues em meio digital, em PDF pesquisável e, quando aplicável, nos arquivos editáveis originais, com identificação de versão, data, autor e registro profissional. Os desenhos deverão permitir a leitura e a utilização pela equipe municipal responsável pela operação e manutenção.
6.1.9. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades imputáveis à sua atuação, inclusive nos documentos de projeto, memoriais, cálculos e relatórios, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil e contratual.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A execução deverá observar o desenvolvimento nacional sustentável e adotar medidas compatíveis com a natureza dos serviços, priorizando o uso racional de energia, combustível, água e materiais e a redução de desperdícios, ruídos, vibrações e impactos sobre a unidade hospitalar e a vizinhança.
6.2.2. Quando houver manipulação de combustíveis, óleos, lubrificantes, baterias, filtros ou resíduos correlatos em atividades de acompanhamento ou teste, deverão ser observadas as regras de prevenção de vazamentos, acondicionamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada, sem descarte no solo, em redes de drenagem ou com resíduos

comuns. A responsabilidade pela execução material de manutenção ou substituição de componentes, contudo, não integra este objeto, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

6.2.3. A contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado, reduzir interferências nas atividades assistenciais e retirar os resíduos e materiais temporários de sua responsabilidade ao final de cada atividade, apresentando comprovantes de destinação quando aplicável e solicitado pela fiscalização.

6.3. Da garantia da contratação

6.3.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a natureza do objeto predominantemente técnico e por escopo, a forma de pagamento vinculada à entrega e ao aceite dos produtos e a possibilidade de fiscalização e responsabilização direta da contratada e de seu responsável técnico. A dispensa da garantia não afasta as responsabilidades legais, civis, profissionais e contratuais da empresa e do responsável técnico.

6.4. Limites e premissas da contratação

6.4.1. O objeto é de natureza técnico-profissional e compreende projeto, consultoria e supervisão. Não compreende a execução física da instalação, a aquisição do gerador, materiais, peças, obras civis, serviços de manutenção ou operação contínua do equipamento. A Administração deverá definir previamente quem executará tais atividades e assegurar compatibilidade entre seus cronogramas e o acompanhamento contratado.

6.4.2. A contratada deverá informar por escrito, logo após a vistoria, qualquer condição preexistente que impeça ou limite a elaboração de projeto seguro, a exemplo de ausência de dados essenciais do gerador, impossibilidade de acesso, inexistência de informações de cargas ou condição insegura das instalações. A execução não poderá prosseguir em condição de risco grave sem comunicação e orientação formal à Administração.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados por escopo, sob o regime de empreitada por preço global, pelo valor total ofertado e contratado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive deslocamentos, mão de obra técnica, instrumentos, ferramentas, tributos, encargos e emissão da ART.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

7.2. A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços e entregáveis previstos, não sendo admitida cobrança adicional por atividades ordinárias necessárias à conclusão do escopo. Serviços ou adequações físicas não incluídos expressamente neste Termo de Referência dependerão de autorização e contratação próprias.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do local, prazo e condições de execução

8.1.1. Os serviços serão prestados na Unidade Mista Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra – BA e, quando necessário, nas dependências da concessionária ou por meio de seus canais eletrônicos. O prazo de execução de referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, desde que a Administração disponibilize os dados, documentos, acessos e condições indispensáveis à execução.

8.1.2. Para organização e fiscalização, a contratada deverá observar, como cronograma de referência dentro do prazo de execução: (a) vistoria inicial e reunião de alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço; (b) entrega do diagnóstico e levantamento de cargas em até 5 (cinco) dias corridos após a vistoria e disponibilização dos dados necessários; (c) entrega do projeto, memoriais, diagramas, especificações e ART em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão do levantamento e recebimento das informações completas; (d) protocolo perante a concessionária em até 3 (três) dias úteis após autorização da Administração e aprovação dos documentos para protocolo; e (e) acompanhamento da instalação, dos testes e do comissionamento nas datas previamente agendadas pela Administração, com entrega do relatório final ao término das atividades acompanhadas. A quantidade mínima de visitas presenciais para acompanhamento da instalação e dos testes deverá ser definida pela área requisitante e refletida na pesquisa de preços e na proposta, antes da divulgação do aviso, para permitir dimensionamento adequado dos custos.

8.1.3. Os marcos acima deverão ser compatibilizados com o prazo global de execução. Atrasos decorrentes de indisponibilidade de informações, acesso, gerador, execução física por terceiros, autorização de desligamentos ou análise da concessionária deverão ser registrados e comunicados tempestivamente, com indicação de impacto no cronograma e pedido fundamentado de ajuste ou prorrogação, sem presunção de prorrogação automática.

8.1.4. A contratada deverá comunicar formalmente, tão logo tenha ciência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços hospitalares, apresentando as providências corretivas propostas. A Administração decidirá

motivadamente sobre eventual alteração do cronograma, observada a legislação e a formalização cabível.

8.2. Da vigência contratual

8.2.1. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contada da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, devendo ser suficiente para abranger a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento, sem se confundir com o prazo de execução dos serviços. A definição deverá observar os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto.

8.3. Do recebimento, aceite e verificação do serviço

8.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado ou registro equivalente elaborado pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação formal de conclusão da etapa ou do objeto, após verificação preliminar da entrega dos produtos e da conformidade aparente com este Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, completude e conformidade dos documentos, da ART, dos relatórios e das atividades previstas, sem prejuízo de prazo razoável para testes ou análise técnica complementar quando justificados.

8.3.3. A contratada deverá corrigir, complementar ou reapresentar, às suas expensas, os produtos e serviços que apresentarem erros, omissões, vícios ou desconformidades imputáveis à sua atuação, no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente de até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, normas técnicas aplicáveis, requisitos de responsabilidade profissional, entregáveis ou demais condições deste Termo de Referência, devendo a rejeição ser motivada e acompanhada da indicação objetiva das correções necessárias.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, ética e profissional da contratada e do responsável técnico por falhas, vícios, erros de projeto, cálculos ou execução de obrigações de sua responsabilidade, nos limites da legislação aplicável.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

8.3.6. Não haverá recebimento tácito nem aceitação automática pelo simples decurso de prazo. Eventual atraso da fiscalização deverá ser registrado e solucionado pela Administração, sem dispensar a verificação efetiva da conformidade dos produtos e serviços, especialmente em razão da natureza crítica das instalações elétricas de unidade hospitalar.

8.4. Da garantia da contratação

8.4.1. Conforme motivação constante do item 6.3, não será exigida garantia de execução. Permanecem exigíveis as obrigações de correção de falhas e as responsabilidades legais e profissionais da contratada.

8.5. Das obrigações durante a execução e correção de falhas

8.5.1. A contratada será responsável pela qualidade, exatidão e conformidade dos levantamentos, cálculos, projetos, memoriais, diagramas, especificações, relatórios e orientações técnicas produzidos no âmbito do contrato.

8.5.2. Identificada falha, erro, omissão ou desconformidade imputável à contratada, esta deverá apresentar plano de correção e executar os ajustes sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

8.5.3. A fiscalização poderá glosar ou deixar de atestar a parcela correspondente a entregável não concluído ou não conforme, mediante justificativa e registro, sem suspender indevidamente o pagamento de parcela autônoma já executada e aceita, quando houver previsão de medição por etapas.

8.5.4. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia e anuência formal da Administração, com comprovação de que o substituto possui habilitação e atribuições compatíveis ou superiores, sem interrupção da responsabilidade técnica e com emissão/retificação da ART cabível.

8.5.5. A contratada deverá registrar as visitas técnicas, reuniões, orientações e ocorrências relevantes em relatórios, informando data, local, profissionais presentes, atividade desenvolvida, situação encontrada, riscos, recomendações e providências pendentes.

8.6. Da gestão e fiscalização

8.6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021. A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) do contrato.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

8.6.2. O fiscal acompanhará a execução, registrará as ocorrências em instrumento próprio, solicitará correções, verificará os entregáveis e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição. A fiscalização administrativa poderá ser exercida por servidor distinto da fiscalização técnica.

8.6.3. A verificação de cálculos, dimensionamento, projeto, ART e conformidade de engenharia deverá contar com apoio ou manifestação de profissional legalmente habilitado, quando necessário, sem exigir que o fiscal administrativo possua atribuição técnica que não detenha.

8.6.4. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada por danos à Administração ou a terceiros, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou por vícios e erros dos serviços de sua responsabilidade, nos termos dos arts. 117 e 120 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. As comunicações que produzam efeitos contratuais deverão ser realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências urgentes.

8.6.6. A reunião inicial de alinhamento deverá identificar o gestor e fiscal, os responsáveis da unidade hospitalar, o preposto da contratada, o cronograma, os documentos de entrada, as regras de acesso e segurança, os procedimentos para autorização de desligamentos e a forma de registro e aprovação dos entregáveis.

8.7. Da alocação de responsabilidades e riscos operacionais

8.7.1. Compete à contratada responder por erros de levantamento, dimensionamento, cálculos, projeto, especificações, ART, orientações e relatórios que sejam decorrentes de ação ou omissão sua, bem como pela falta de diligência no acompanhamento técnico contratado.

8.7.2. Compete à Administração disponibilizar informações e documentos existentes, assegurar acesso à unidade, fornecer dados técnicos do gerador, indicar os circuitos prioritários, coordenar com a direção hospitalar as intervenções e autorizar previamente desligamentos e testes. A Administração também deverá contratar ou designar responsável pela execução física da instalação, caso essa atividade não esteja incluída em outro ajuste.

8.7.3. A execução física por empresa diversa será de responsabilidade de quem a realizar, sem prejuízo do dever da contratada deste ajuste de apontar formalmente, durante a

supervisão, desvios em relação ao projeto e riscos identificados. A contratada não poderá atestar como conforme serviço de terceiro que não tenha condições técnicas de verificar.

8.7.4. Os prazos e decisões da concessionária constituem dependência externa. A contratada deverá comprovar protocolo, acompanhamento e resposta às exigências técnicas dentro de sua esfera de atuação; a Administração deverá deliberar sobre ajustes administrativos ou de escopo que lhe competirem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Serviço e fornecer à contratada os documentos, informações técnicas e dados disponíveis sobre as instalações e o gerador, inclusive fabricante, modelo e características de placa;
- permitir acesso programado à Unidade Mista Hospitalar e indicar servidor responsável pelo acompanhamento local;
- identificar, com apoio da direção da unidade, os setores e circuitos considerados essenciais e as restrições operacionais para intervenções e testes;
- coordenar a programação de desligamentos, manobras e testes, assegurando plano de contingência para os serviços assistenciais e autorizando formalmente cada intervenção que possa afetar o fornecimento de energia;
- informar à contratada a empresa ou equipe responsável pela instalação física do gerador e das adequações, quando executadas por terceiros, promovendo a compatibilização dos cronogramas;
- designar gestor e fiscal do contrato e disponibilizar apoio técnico habilitado quando necessário à análise dos projetos e documentos;
- comunicar formalmente falhas e desconformidades, concedendo prazo razoável para correção;
- receber e atestar os entregáveis efetivamente executados e conformes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento;
- efetuar o pagamento devido no prazo e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa;
- não exigir atividades, materiais, equipamentos ou intervenções físicas não incluídas no escopo sem prévia formalização e cobertura contratual; e
- divulgar os atos e documentos da contratação nos meios oficiais cabíveis, observadas as regras de publicidade e proteção de informações legalmente protegidas.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto, com observância deste Termo de Referência, da proposta, das normas técnicas e da legislação profissional aplicável;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- indicar preposto apto a representar a empresa e manter canal de comunicação eficaz com o gestor e o fiscal;
- indicar e manter responsável técnico habilitado, com atribuições compatíveis, providenciando a ART antes do início das atividades correspondentes;
- realizar a vistoria, o levantamento de cargas, a análise de compatibilidade, os cálculos e os projetos com base em dados verificáveis, registrando as premissas adotadas e as limitações encontradas;
- entregar os documentos técnicos, relatórios e arquivos nos prazos e formatos definidos, com assinatura do responsável técnico e identificação de versão;
- comparecer às visitas e reuniões previamente agendadas, inclusive para acompanhar a instalação, os testes e o comissionamento, observadas as condições de segurança e o cronograma acordado;
- comunicar imediatamente e por escrito qualquer risco, anormalidade, incompatibilidade, dado ausente ou condição que possa comprometer a segurança, a execução ou o funcionamento da unidade hospitalar;
- abster-se de autorizar ou executar desligamentos, manobras ou intervenções sem autorização expressa da Administração e sem planejamento de contingência;
- fornecer os instrumentos, ferramentas e equipamentos de proteção necessários às atividades de sua responsabilidade e exigir o cumprimento das regras de segurança por seus profissionais;
- responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade;
- assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação;
- guardar sigilo sobre informações técnicas, plantas, diagramas, dados de segurança e demais informações a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para execução do objeto;

- corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões, falhas e desconformidades imputáveis à sua atuação, nos prazos fixados pela fiscalização;
- não alterar projeto, solução, material especificado ou premissa técnica sem prévia justificativa, submissão e autorização formal da Administração, sem prejuízo das responsabilidades profissionais;
- protocolar e acompanhar a documentação perante a concessionária, quando exigível, respondendo às exigências técnicas relacionadas ao seu escopo e mantendo a Administração informada;
- fornecer relatório final consolidado, acompanhado de todos os documentos, desenhos, cálculos, ART, registros de visitas, testes e protocolos pertinentes; e
- não assumir, em nome da Administração, obrigações perante concessionária, terceiros ou fornecedores sem autorização formal e específica.

10.1. A contratada não será responsável pela execução física dos serviços de instalação, pelo fornecimento do gerador ou de materiais e equipamentos permanentes, salvo se houver alteração expressa do objeto, instrução própria e formalização legalmente admitida. A supervisão técnica não transfere à contratada a responsabilidade executiva de terceiros, mas exige que registre e comunique desvios identificados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e profissional cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta, sem justificativa aceita;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

- apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os pressupostos legais, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5. A multa observará o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será aplicada de forma motivada e proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, às circunstâncias agravantes e atenuantes e aos demais critérios legais.

11.6. Para fins de parametrização, sem prejuízo da avaliação individualizada e dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: (a) atraso injustificado: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base; (b) inexecução parcial ou entrega em desconformidade não corrigida: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida ou afetada; (c) inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato; e (d) fraude, falsidade documental ou conduta dolosa grave: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato. Quando não houver preço individualizado por etapa ou parcela, a Administração deverá motivar a base de cálculo proporcional adotada. A aplicação deverá considerar a gravidade concreta, a extensão do dano, a proporcionalidade e a vedação de duplicidade de multa pelo mesmo fato gerador.

11.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses e pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade das infrações e a competência legal para sua aplicação.

11.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos dela decorrentes e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

11.11. A aplicação de sanções observará o processo de responsabilização e os prazos dos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à contratada, respeitados o devido processo legal e os limites da legislação, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

11.12. A aplicação de penalidade não exclui o dever de reparar integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilidade técnica e profissional pertinente.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por verificação dos entregáveis e das atividades efetivamente executadas, considerando a integralidade do escopo, a qualidade técnica, a conformidade documental e o atendimento às condições deste Termo de Referência.

12.2. Como o objeto foi estimado em item único e preço global, o pagamento será efetuado após a conclusão do escopo contratado e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos de suporte. Eventual pagamento por etapas somente poderá ocorrer se houver previsão expressa no contrato, medição individualizável e correspondência com a planilha ou composição de preço aprovada, sem alterar o preço global.

12.3. O recebimento e o ateste deverão considerar, no mínimo:

- relatório de vistoria e diagnóstico das instalações existentes;
- levantamento e dimensionamento das cargas e identificação dos circuitos essenciais;
- projeto técnico completo, memoriais de cálculo, diagramas e especificações;
- ART devidamente emitida e registrada, quando exigível;
- relatórios das visitas, reuniões, orientações e acompanhamento da instalação;
- registros dos testes e do comissionamento acompanhados, com indicação de resultados e pendências;
- comprovantes de protocolo e acompanhamento perante a concessionária, quando exigível; e
- relatório técnico final e entrega do acervo documental em formato digital.

12.4. A aprovação ou decisão final da concessionária não será condição exclusiva para o pagamento quando o atraso decorrer de prazo de análise ou decisão fora do controle da

contratada, desde que esta tenha protocolado a documentação completa, acompanhado o processo e respondido às exigências técnicas que lhe forem atribuíveis. A Administração deverá registrar a situação e avaliar o cumprimento efetivo do escopo contratado.

12.5. A Administração poderá glosar, de forma proporcional e motivada, os valores correspondentes a serviços não executados, entregáveis incompletos ou parcelas desconformes, assegurado à contratada o direito de sanar as falhas nos prazos fixados.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo definido no contrato ou instrumento equivalente, contado da liquidação regular da despesa, observados os arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas financeiras municipais.

12.7. A nota fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo, acompanhada dos documentos exigíveis para liquidação. O fiscal atestará a execução e encaminhará o processo ao setor competente, que verificará a regularidade fiscal e demais condições legalmente exigíveis.

12.8. A aprovação de medição ou o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, erros de cálculo, falhas de projeto ou outras desconformidades imputáveis à contratada, nos termos da legislação aplicável.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

13.2. A extinção unilateral, consensual ou judicial observará os pressupostos, competências, efeitos e procedimentos legais, inclusive a apuração de valores devidos por parcelas efetivamente executadas e aceitas, retenções cabíveis e eventual indenização, conforme o caso.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório contendo:

- balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- descrição dos produtos técnicos entregues e do estágio de execução;
- eventuais indenizações, glosas, multas e danos apurados; e
- providências necessárias à guarda e à transferência dos documentos técnicos à Administração.

13.4. A ausência de garantia contratual não afasta as prerrogativas legais da Administração para assegurar a continuidade do serviço público e adotar as medidas cabíveis na hipótese de

extinção contratual. Eventual medida excepcional deverá observar os pressupostos, limites e procedimentos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, sem que disso decorra autorização para ocupação automática de bens ou pessoal da contratada.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato e segundo as instruções legítimas da Administração, observada a definição de controlador e operador conforme as atividades efetivamente realizadas.

14.2. A contratada deverá:

- acessar apenas os dados estritamente necessários à execução do objeto, evitando qualquer consulta a prontuários, informações clínicas ou dados de pacientes que não sejam indispensáveis;
- orientar seus profissionais quanto ao dever de confidencialidade e à proibição de cópia, divulgação ou utilização de informações para finalidade diversa;
- adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento;
- comunicar à Administração, imediatamente e, sempre que possível, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, fornecendo as informações disponíveis;
- não compartilhar dados pessoais com terceiros nem subcontratar atividades que envolvam tratamento de dados sem autorização prévia e formal da Administração;
- cooperar com a Administração no atendimento de solicitações dos titulares e de autoridades competentes, quando relacionado ao objeto; e
- ao término do contrato, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante orientação da Administração.

14.3. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento que realizar no âmbito da contratação, quando aplicável, e responder por tratamento irregular decorrente de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na LGPD.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e da parcela principal consistente no levantamento, dimensionamento, elaboração do projeto, emissão da ART e responsabilidade técnica central da solução.

15.2. Poderá ser autorizada, excepcionalmente e mediante justificativa prévia, a subcontratação de atividade meramente acessória ou especializada que não corresponda ao núcleo do objeto, desde que compatível com a legislação, expressamente aprovada pela Administração e comprovada a qualificação do subcontratado. A autorização não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

15.3. A responsabilidade técnica por cada atividade deverá permanecer atribuída a profissional legalmente habilitado, com emissão das ARTs ou registros equivalentes exigíveis. É vedada a transferência da responsabilidade técnica do objeto à Administração ou a terceiro não autorizado.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá manter sigilo sobre plantas, diagramas, quadros, circuitos, informações de segurança, rotinas operacionais, dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão do contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto.

16.2. A obrigação de confidencialidade alcança empregados, prepostos, responsáveis técnicos e eventuais subcontratados autorizados e permanecerá vigente após o encerramento do contrato, ressalvadas as informações cuja divulgação seja exigida por lei ou determinada por autoridade competente.

16.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acesso indevido, perda, divulgação ou uso não autorizado de informação, sem prejuízo da adoção das medidas de contenção e da responsabilização cabível.

17. DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS TÉCNICOS

17.1. Os relatórios, levantamentos, planilhas de carga, memoriais, cálculos, diagramas, projetos, especificações, registros de visita, arquivos digitais e demais produtos elaborados especificamente para esta contratação deverão ser entregues à Administração, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, arquivá-los, adaptá-los e disponibilizá-los para fins de interesse público, operação, manutenção, fiscalização e futuras intervenções na unidade hospitalar, observada a legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual.

17.2. A cessão ou licença dos direitos patrimoniais sobre os projetos e demais produtos técnicos será disciplinada no contrato, observando-se o art. 93 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sem prejuízo dos direitos morais do autor e da identificação do responsável técnico e de seu registro profissional.

17.3. A contratada deverá entregar os arquivos em formato PDF e nos formatos editáveis em que tenham sido originalmente produzidos, quando tecnicamente disponíveis, sem exigir licença adicional para o uso administrativo dos produtos específicos pagos pela Administração. Não se incluem nessa obrigação ferramentas, softwares, modelos ou materiais preexistentes da contratada que não tenham sido desenvolvidos especificamente para este objeto, ressalvado o direito de uso necessário à fruição dos produtos entregues.

17.4. A divulgação a terceiros de informações técnicas protegidas ou de documentos que exponham aspectos sensíveis das instalações dependerá de autorização da Administração ou de fundamento legal, respeitados os deveres de transparência e as hipóteses legais de restrição de acesso.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Bom Jesus da Serra – BA, a ser confirmada pelo setor contábil antes da autorização da contratação e da emissão do empenho, com preenchimento dos seguintes campos:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

18.2. A indicação da dotação e a declaração de compatibilidade orçamentária deverão ser juntadas ao processo, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas municipais de execução orçamentária e financeira.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas disposições do contrato, sem prejuízo da consulta à assessoria jurídica e às áreas técnicas competentes.

19.2. Integram o processo de contratação, para fins de planejamento e execução, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e memória de cálculo, a documentação técnica do gerador e das instalações disponíveis, a autorização da autoridade competente, o parecer jurídico quando cabível, a proposta selecionada e o contrato ou instrumento equivalente.

19.3. Antes da publicação do aviso ou da autorização da contratação, deverão ser preenchidos e conferidos os campos indicados neste Termo de Referência, especialmente número do processo, dados técnicos do gerador, prazo de vigência, dotação orçamentária, identificação do responsável pela elaboração e a data de assinatura.

19.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base na demanda apresentada e deverá ser validado pela área técnica de engenharia quanto à suficiência dos dados de entrada, às normas técnicas aplicáveis, à compatibilidade do gerador com a instalação e à definição das atividades de execução física que ficarão a cargo de terceiro ou da Administração.

Bom Jesus da Serra – BA, 03 de novembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 001-01/2026

Na Edição nº 1401, de 22 de janeiro de 2026, páginas 14 e 132 do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2025_01_171081000931.pdf.

Onde se lê:

R$2.000.00,00 (dois milhões de reais)

Leia-se:

R$ 3.999.900,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 023/2026, tendo como objeto a Aquisição dos itens destinados a compor o kit dos alunos, contendo cadernos, estojos e mochilas personalizados, e material escolar para distribuição na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **17 de novembro de 2026,** às **09h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 03 de novembro de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que, em virtude do julgamento dos recursos administrativos interpostos na Concorrência Eletrônica nº 005/2026, com provimento parcial, será reaberta a sessão pública do referido certame, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para prosseguimento do procedimento licitatório, no dia **05 de novembro de 2026** às **14h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 04 de novembro de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORAO CONTRATO DE Nº308/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CEREALISTA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.757.042/0001-13**, sediado(a) na AVENIDA CÔNEGO MIGUEL MONTEIRO,S/N, CENTRO - CACULÉ-BA - CEP: 46.300-000, neste ato representada por ALAN DINIZ FERNANDES RODRIGUES FILHO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.671.377-46 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 843.136.175-15, residente e domiciliado à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 233, Centro -Caculé-BA - CEP: 46.300-000, aqui denominada **CONTRATADO,** firmam o presente termo aditivo ao contrato 308/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 176/2026, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 308/2026, de Aquisição parcelada de alimentos que compõem a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Caculé/BA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R$ 159.081,25 (cento e cinquenta e nove mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato originário de R$ 636.325,00 (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais) a conter o valor global de R$ 794.406,25 (setecentos e noventa ne quatro mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. .**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE:2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos do artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Caculé – BA, em 23 de outubro de 2026.**PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **CEREALISTA COELHO LTDA** Contratada

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CACULÉ
PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/1997, a Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, notifica os Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no Município de Caculé/BA, a liberação de Recursos oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE , através do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade no valor de R$ 143.033,05 (cento e quarenta e três mil e trinta e três reais e cinco centavos), no dia 30/10//2026, destinado à Construção de Creche e Escola de Educação Infantil na Sede do Município de Caculé-BA (Creche Tipo I), referente ao Termo de Compromisso nº 960792/2024.

Caculé/BA, 03 de novembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.
NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026
OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 253/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer materiais descartáveis e utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 29 de setembro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 14 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Ressalta-se que a empresa NOTIFICADA já foi anteriormente cientificada acerca do descumprimento contratual, por meio de primeira notificação encaminhada ao endereço eletrônico distribuidora_agreste@outlook.com em 20 de outubro de 2026, bem como publicada no Diário Oficial do Município na mesma data. Contudo, até o presente momento, não houve a entrega das mercadorias e nem a regularização da situação. Assim, fica a empresa cientificada de que o não atendimento desta segunda notificação, seja pela ausência de entrega integral dos materiais no prazo estabelecido, seja pela ausência de manifestação ou apresentação de justificativa formal, ensejará o encaminhamento dos autos à Procuradoria do Município, para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à instauração do procedimento próprio para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 04 de novembro de 2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

TATIANE TRINDADE DE SOUSA VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.
NOTIFICADA: TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 242/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 72 (setenta e duas) horas úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 13 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Ressalta-se que a empresa NOTIFICADA já foi anteriormente cientificada acerca do descumprimento contratual, por meio de primeira notificação encaminhada ao endereço eletrônico trimag.adm@hotmail.com em 20 de outubro de 2026, bem como publicada no Diário Oficial do Município na mesma data. Contudo, até o presente momento, não houve a entrega das mercadorias e nem a regularização da situação. Assim, fica a empresa cientificada de que o não atendimento desta segunda notificação, seja pela ausência de entrega integral dos materiais no prazo estabelecido, seja pela ausência de manifestação ou apresentação de justificativa formal, ensejará o encaminhamento dos autos à Procuradoria do Município, para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à instauração do procedimento próprio para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 04 de novembro de 2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO Nº 069, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Odaildo Altino Ribeiro portador do CPF nº: ***.629.465-**, para o cargo de Chefe de Gabinete Municipal da Prefeitura de Cordeiros/BA, remunerado pelo símbolo CC-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 04 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso do Credenciamento n.º 008/2026. Objeto Credenciamento pra contratação especializada para prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde. As propostas poderão ser apresentadas até dia 29 de outubro de 2027 às 17:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h as 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 29 de outubro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO N° 070, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Assessora do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, do Município de Cordeiros/Ba. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Sr.ª Samara Costa Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº ***.551.825-**, para o cargo de Assessora do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, do Município de Cordeiros/Ba, remunerada pelo símbolo CC – 8.

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 04 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO 03
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Soares, na Zona Urbana do Município de Guajeru/BA, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-091211, do Ministério das Cidades*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 09/11/2026. A sessão de Licitação será realizada no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 09/11/2026, às 10:30. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/11/2026 às 10:20h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**025/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 025/2026

Aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, nacidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MBO DO LAGO ME**, pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.466.193/0001-73, Com Endereço RUA DA PONTE 08 CENTRO MUNIZ FERREIRA BA – Bahia – representante legal, a Srª Maria Benedita Oliveira Do Lago, inscrita no RG. 0184306434 SSP/BA e CPF 196.832.515.87, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços gráficos, para atender as demandas das secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 025/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordamproceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o Registro dos Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 1

Nº	Descrição do Item	Qtde	Unidades	Unitario	Total
1	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	2400	Blocos	R$ 4,90	R$ 11.760,00
2	ATESTADO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR	120	Blocos	R$ 4,90	R$ 588,00
3	ATESTADO INSS	1200	Blocos	R$ 4,90	R$ 5.880,00
4	ATESTADO MÉDICO 15 X 21 (M) C/ 100 FLS	420	Blocos	R$ 4,90	R$ 2.058,00
5	AUTORIZAÇÃO 15 X 21	1800	Blocos	R$ 4,90	R$ 8.820,00
6	CADASTRO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	120	Blocos	R$ 8,40	R$ 1.008,00
7	CARTÃO DA FAMÍLIA	600	Unidades	R$ 0,21	R$ 126,00
8	CARTÃO DE GESTANTE 19 X 29,8 (FRENTE E VERSO)	1200	Unidades	R$ 0,49	R$ 588,00
9	CARTÃO HIPERDIA (CARTOLINA)	600	Unidades	R$ 0,21	R$ 126,00
10	CARTÃO DO HIPERTENSO	2400	Unidades	R$ 0,21	R$ 504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

11	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	600	Unidades	R$ 0,21	R$ 126,00
12	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 20,5 X 15	1200	Unidades	R$ 0,21	R$ 252,00
13	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO GRANDE 26 X 36	2400	Unidades	R$ 0,91	R$ 2.184,00
14	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO MÉDIO 17 X 25	600	Unidades	R$ 0,77	R$ 462,00
15	ENVELOPE DA FAMÍLIA	1200	Unidades	R$ 0,91	R$ 1.092,00
16	ESCALA DE SERVIÇOS 21 X 30	120	Blocos	R$ 8,40	R$ 1.008,00
17	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS	1200	Blocos	R$ 7,35	R$ 8.820,00
18	FICHA DE ATENDIMENTO AMBOLATORIAL SUS 30 X 21 24HS	2400	Blocos	R$ 7,29	R$ 17.496,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (SUS) FRENTE E VERSO 21 X 30,8	600	Blocos	R$ 8,05	R$ 4.830,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD E-SUS	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS	480	Blocos	R$ 8,05	R$ 3.864,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO E-SUS	480	Blocos	R$ 8,05	R$ 3.864,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO USF	600	Blocos	R$ 8,05	R$ 4.830,00
25	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS	240	Blocos	R$ 8,05	R$ 1.932,00
26	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 28,6 X 19,2 C/ 100FLS	240	Blocos	R$ 8,05	R$ 1.932,00
27	FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR DO E-SUS	360	Blocos	R$ 8,05	R$ 2.898,00
28	FICHA DE CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS	360	Blocos	R$ 8,05	R$ 2.898,00
29	FICHA DE PRESCRIÇÃO CLÍNICA 21 X 30	3000	Blocos	R$ 7,21	R$ 21.630,00
30	FICHA DE PRESERVATIVO	60	Blocos	R$ 8,40	R$ 504,00
31	FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS	600	Blocos	R$ 8,40	R$ 5.040,00
32	FICHA DE PROSAD	36	Blocos	R$ 8,40	R$ 302,40
33	FICHA DE REFERENCIA (ENCAMINHAMENTO)	1200	Blocos	R$ 7,35	R$ 8.820,00
34	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO	360	Blocos	R$ 8,40	R$ 3.024,00
35	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	360	Blocos	R$ 8,40	R$ 3.024,00
36	FICHA DE SUPLEMENTO DE FERRO	60	Blocos	R$ 8,40	R$ 504,00
37	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15 X 20	360	Blocos	R$ 5,25	R$ 1.890,00
38	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS	600	Blocos	R$ 8,40	R$ 5.040,00
39	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	360	Blocos	R$ 8,40	R$ 3.024,00
40	FICHA DE VITAMINA A	120	Blocos	R$ 8,40	R$ 1.008,00
41	FICHA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO, CRIANÇA (FRENTE E VERSO)	240	Blocos	R$ 8,40	R$ 2.016,00
42	FICHA MARCADORA DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	240	Blocos	R$ 8,40	R$ 2.016,00
43	FICHA PARA ARQUIVO PRONTUÁRIO 10 X 13,5 - PAPEL CARTÃO	600	Blocos	R$ 5,25	R$ 3.150,00
44	FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA 30 X 21	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
45	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
46	LAUDO APAC	24	Blocos	R$ 8,05	R$ 193,20
47	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 19,2 X 29,7	48	Blocos	R$ 8,05	R$ 386,40
48	MAPA MENSAL DE SUPLEMENTO DE FERRO	60	Blocos	R$ 8,05	R$ 483,00
49	OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM 30 X 21	600	Blocos	R$ 8,05	R$ 4.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

50	RECEITUÁRIO (FOLHA CARBONADA)	1800	Blocos	R$ 8,05	R$ 14.490,00
51	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	600	Blocos	R$ 8,05	R$ 4.830,00
52	RECEITUÁRIO MÉDICO 21 X 15	3600	Blocos	R$ 4,20	R$ 15.120,00
53	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21 X 13 C/ 100FL	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
54	RELATÓRIO DOS ACS 20,7 X 30 100FLS	360	Blocos	R$ 8,05	R$ 2.898,00
55	RELATORIO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 21 X 29	60	Blocos	R$ 8,05	R$ 483,00
56	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	120	Blocos	R$ 8,05	R$ 966,00
57	REQUISIÇÃO DE METERIAIS 15,5 X 21 C/ 100 FLS	240	Blocos	R$ 5,95	R$ 1.428,00
58	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO	240	Blocos	R$ 8,05	R$ 1.932,00
59	RÓTULO DE SORO	3600	Unidades	R$ 0,35	R$ 1.260,00
60	SOLICITAÇÃO DE EXAME 17 X 20,3 C/ 100FLS	2400	Blocos	R$ 4,90	R$ 11.760,00
61	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 15 X 20,3 C/ 100FLS	2400	Blocos	R$ 4,90	R$ 11.760,00
62	SOLICITAÇÃO DE VAGA - CENTRAL DE VAGAS 30 X 21	240	Blocos	R$ 8,40	R$ 2.016,00
63	SOLICITAÇÃO LABORATORIAL DE ANALISE CLINICAS 15,3 X 23 C/ 100 FLS	480	Blocos	R$ 4,90	R$ 2.352,00
64	TERMO DE RESPONSABILIDADE 30 X 21	120	Blocos	R$ 8,40	R$ 1.008,00
65	VISITA DE PACIENTE	120	Blocos	R$ 8,40	R$ 1.008,00
66	BANNER	72	Unidades	R$ 42,00	R$ 3.024,00
67	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 8,40	R$ 100,80
68	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 8,40	R$ 100,80
69	BOLETIM DE CAPTURA DIARIA (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,25	R$ 126,00
70	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	4800	Unidades	R$ 0,21	R$ 1.008,00
71	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA	4800	Unidades	R$ 0,21	R$ 1.008,00
72	COMUNICADO DE VISITA C/ 50F FLS	36	Blocos	R$ 4,20	R$ 151,20
73	CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES COM HISTÓRIA DE CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE RUBEOLA C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
74	CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DA RAIVA C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
75	DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO C/ 50 FLS	60	Blocos	R$ 5,25	R$ 315,00
76	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
77	ETIQUETA ADESIVA DA LEISHMANIOSE	3600	Unidades	R$ 0,35	R$ 1.260,00
78	ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE ESPECIMENS	3600	Unidades	R$ 0,35	R$ 1.260,00
79	FAIXA PARA CAMPANHA VACINA	48	Unidades	R$ 105,00	R$ 5.040,00
80	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS C/ 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,25	R$ 126,00
81	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAM) NUMERADOS C/ 50 FLS	36	Blocos	R$ 5,25	R$ 189,00
83	FICHA DE VISITA C/ 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,25	R$ 126,00
84	FOLDER CHAGAS	3600	Unidades	R$ 0,49	R$ 1.764,00
85	FOLDER DENGUE	7200	Unidades	R$ 0,49	R$ 3.528,00
86	FOLDER ESCORPIÃO	4800	Unidades	R$ 0,49	R$ 2.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

87	FOLDER ESQUISTOSSOMOSE	4800	Unidades	R$ 0,49	R$ 2.352,00
88	FOLDER HANSENÍASE	3600	Unidades	R$ 0,49	R$ 1.764,00
89	FOLDER LEISHMANIOSE	3600	Unidades	R$ 0,49	R$ 1.764,00
90	ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 50 FLS	6	Unidades	R$ 5,24	R$ 31,44
91	MONITORIAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
92	PLANILHA DE DENGUE COM 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
93	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE CHIKUNGUNYA C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
94	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL COM 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
95	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITE C/ 50 FLS	8	Blocos	R$ 5,24	R$ 41,92
96	PLANINLHA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/ 50 FLS	240	Blocos	R$ 5,25	R$ 1.260,00
97	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDEMICA) C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
98	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - MEDICAÇÃO C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,25	R$ 63,00
99	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	120	Blocos	R$ 5,16	R$ 619,20
100	RELAÇÃO DE PACIENTES - EXAMES LACEN C/ 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,25	R$ 126,00
101	RESULTADO DE EXAMES COM 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,25	R$ 126,00
102	RESUMO DAS ATIVIDADES DE INQUERITO ENTOMOLÓGICO C/ 50 FLS	12	Blocos	R$ 5,24	R$ 62,88
103	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇOI ANTIVETORIAL C/ 50 FLS	24	Blocos	R$ 5,24	R$ 125,76
104	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10 X 15CM 4 X 4)	18000	Unidades	R$ 0,49	R$ 8.820,00
105	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120 G 21 X 29CM 4 X 4)	18000	Unidades	R$ 0,49	R$ 8.820,00
106	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 10 X 30 CM)	12000	Unidades	R$ 0,49	R$ 5.880,00
107	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM DUAS DOBRAS)	6000	Unidades	R$ 0,49	R$ 2.940,00
108	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM)	6000	Unidades	R$ 0,49	R$ 2.940,00
109	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4 X 0 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)	2400	Unidades	R$ 1,40	R$ 3.360,00
110	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115,44 X 62 4 X 0)	2400	Unidades	R$ 0,70	R$ 1.680,00
111	CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G IMPRESSÃO DE DADO 4 X 0 CORDÃO 1M)	2400	Unidades	R$ 1,75	R$ 4.200,00
112	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAMANHO 21 X 29)	2400	Unidades	R$ 0,77	R$ 1.848,00
113	ENVELOPE TIMBRADO 22 X 32 4 X 1	3600	Unidades	R$ 0,84	R$ 3.024,00
114	ENVELOPE TIMBRADO 14 X 21 4 X 1	1800	Unidades	R$ 0,63	R$ 1.134,00
	Total do Lote				**R$ 310.000,00**

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item Relacionados no **Lote 01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 310.000,00** (Trezentos e Dez Mil Reais), fixos, inclusos todos os custo edespesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em quenão será devida atualização financeira.
2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou

acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA daresponsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br
7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de outubro de 2026.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MBO DO LAGO ME
CNPJ.17.466.193/0001-73
MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LAGO
RG. 0184306434 SSP/BA. CPF 196.832.515.87
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**025/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 025/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026, nacidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAFICA GUANAMBI LTDA,** pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.541.925/0001-05, com endereço Comercial, na Praça Osvaldo Cruz, nº 56,Centro,Guanambi/BA,CEP 46.430-000, representante legal, o Sr. Fernando Alves Chaves, portador do RG Nº 1391074521 SSP/BA E CPF/MF 055.906.545-05 doravante denominada **CONTRATADA** ,em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços gráficos, para atender as demandas das secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 025/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o Registro dos Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02 - EDUCAÇÃO

Nº	Descrição do Item	Qtde	Unidades	Unitario	Total
1	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10X15CM 4X4)	12000	Unidades	R$ 0,70	R$ 8.400,00
2	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 21X29CM 4X4)	12000	Unidades	R$ 0,60	R$ 7.200,00
3	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 4X4 10X30CM)	12000	Unidades	R$ 0,60	R$ 7.200,00
4	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM, DUAS DOBRAS)	6000	Unidades	R$ 0,60	R$ 3.600,00
5	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM)	6000	Unidades	R$ 0,72	R$ 4.320,00
6	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)	6000	Unidades	R$ 0,40	R$ 2.400,00
7	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)	1800	Unidades	R$ 3,60	R$ 6.480,00
8	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)	1200	Unidades	R$ 0,87	R$ 1.044,00
9	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	120	Unidades	R$ 1,00	R$ 120,00
10	ENCADERNAÇÃO 30 FOLHAS	144	Unidades	R$ 1,00	R$ 144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

11	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	240	Unidades	R$ 2,00	R$ 480,00
12	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	300	Unidades	R$ 2,00	R$ 600,00
13	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)	1200	Unidades	R$ 1,00	R$ 1.200,00
14	ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS	120	Unidades	R$ 2,00	R$ 240,00
15	DIARIO DE CLASSE DO 1º ao 5º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA	240	Unidades	R$ 22,00	R$ 5.280,00
16	DIARIO DE CLASSE DO 6º ao 9º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA	120	Unidades	R$ 22,00	R$ 2.640,00
17	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA	120	Unidades	R$ 22,00	R$ 2.640,00
18	DIARIO DE CLASSE ED. INFANTIL 21X30 (110 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADA COM CAPA DURA)	240	Unidades	R$ 22,00	R$ 5.280,00
19	CADERNETA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - AC (50 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADO COM CAPA DURA)	60	Unidades	R$ 24,98	R$ 1.498,80
20	TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA (PAPEL 75G DUAS VIAS 4X0 100 FOLHAS)	24	Blocos	R$ 18,00	R$ 432,00
21	BLOCO DE MATRICULA 10X15 10X21 DUAS VIAS 100 FOLHAS	120	Blocos	R$ 7,14	R$ 856,80
22	FICHA DE MATRICULA (TAM 21X30- 4X0 - PAPEL OFF SET 180G 4X0)	6000	Unidades	R$ 0,40	R$ 2.400,00
23	ORDEM DE COMPRA TAM 10X15- 4X0 DUAS VIAS	120	Blocos	R$ 7,20	R$ 864,00
24	PASTA DE ALUNO (TAM 31X45 - 4X0 PAPEL OFF SET 180G)	6000	Unidades	R$ 0,78	R$ 4.680,00
Total do Lote					**R$ 69.999,60**

LOTE 04 - ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Nº	Descrição do Item	Qtde	Unidades	Unitario	Total
1	CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO DE DADO 4X0, CORDÃO 1M)	1200	Unidades	R$ 0,565	R$ 678,00
2	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42CM PAPEL COUCHÊ 90G)	240	Unidades	R$ 0,38	R$ 91,20
3	ORDEM DE COMPRA (TAMANHO 10X15CM DUAS VIAS 4X0)	240	Unidades	R$ 2,99	R$ 717,60
4	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DUAS VIAS/ AUTOCOPIATIVO 10X15CM 1X0)	144	Blocos	R$ 3,66	R$ 527,04
5	PAPEL TIMBRADO FORMATO 21X30CM 4X0	60	Blocos	R$ 7,02	R$ 421,20
6	PAPEL TIMBRADO FORMATO 15X22CM 4X0	60	Blocos	R$ 7,02	R$ 421,20
7	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL (10X15 DUAS VIAS 4X0)	240	Blocos	R$ 4,32	R$ 1.036,80
8	IMPRESSÃO DE CAPA DE IPTU 12X42CM (PAPEL COUCHÊ 250G COM LAMINAÇÃO TOTAL 4X4	7200	Unidades	R$ 0,53	R$ 3.816,00
9	CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1, TAMANH0 21X290)	1200	Unidades	R$ 0,80	R$ 960,00
10	CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)	240	Unidades	R$ 0,96	R$ 230,40
11	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 10X15CM 4X4)	6000	Unidades	R$ 0,36	R$ 2.160,00
12	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 21X29CM 4X4)	6000	Unidades	R$ 0,54	R$ 3.240,00
13	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4X4 10X30CM)	6000	Unidades	R$ 0,49	R$ 2.940,00
14	FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 TAMANHO 29,7CM X 21CM COM DUAS DOBRAS)	6000	Unidades	R$ 0,46	R$ 2.760,00
Total do Lote					**R$ 19.999,44**

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item, Constantes nos lotes 02 e 04, resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 89.999,04** (Oitenta e Nove mil, Novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), fixos, inclusos todos os custo edespesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em quenão será devida atualização financeira.
2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA daresponsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br
7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de outubro de 2026

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA GUANAMBI LTDA
CNPJ nº 18.541.925/0001-05
Rep. Fernando Alves Chaves
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**025/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 025/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** , pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ N°: 13.790.041/0001-70 Inscrição Estadual: 012.370.214 Inscrição Municipal: 54000755 Endereço: Rod. BA 142, Km 01, nº 01, Bela Vista, Barra da Estiva – BA, CEP: 46.650-000, representante legal, o Sr. Vitor Juliano Silva Santos, portador do RG nº: 1573235440 – SSP/BA e CPF nº. 055.079.065-99, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços gráficos, para atender as demandas das secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 025/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordamproceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o Registro dos Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

	LOTE 03 - DESENVOL SOCIAL E CIDADANIA	Qtde	Und	Unitario	Total
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	60	Unidades	R$ 43,00	R$ 2.580,00
2	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA	24	Unidades	R$ 65,00	R$ 1.560,00
3	CARTÃO DE VISITA COM INFORMAÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATOS E ENDEREÇOS)	1200	Unidades	R$ 0,15	R$ 180,00
4	PANFLETOS ILUSTRATIVOS CONTENTDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6000	Unidades	R$ 0,25	R$ 1.500,00
5	BANNERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60	Unidades	R$ 58,00	R$ 3.480,00
6	FOLDERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	6000	Unidades	R$ 0,45	R$ 2.700,00

7	ENVELOPES TIMBRADOS	120	Unidades	R$ 2,20	R$ 264,00
8	CRACHÁ PERSONALIZADOS	120	Unidades	R$ 1,60	R$ 192,00
9	BLOCO DE CONTROLE DE SAIDA DE MATERIAS	36	Unidades	R$ 19,00	R$ 684,00
10	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	36	Unidades	R$ 20,00	R$ 720,00
11	ENVELOPES GRANDES TAM MINIMO OFICIO TRANS	120	Unidades	R$ 2,40	R$ 288,00
12	ENVELOPES PARA CARTA 25X18 CM TRANS	120	Unidades	R$ 2,10	R$ 252,00
	TOTAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				**R$ 14.400,00**

	LOTE 05 - COMUNICAÇÃO VISUAL	**Qtde**	**Und**	**Unitario**	**Total**
1	FAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA	60	Unidades	R$ 49,00	R$ 2.940,00
2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA	60	Metros Quadrados	R$ 29,00	R$ 1.740,00
3	PLACA IDENTFICAÇÃO TAMANHO 10X30 CM EM PVC DE 2MM COM ADESIVO	120	Unidades	R$ 0,50	R$ 60,00
4	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	60	Metros Quadrados	R$ 25,00	R$ 1.500,00
5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL	120	Metros Quadrados	R$ 24,00	R$ 2.880,00
6	PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ	120	Metros Quadrados	R$ 79,00	R$ 9.480,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA COM ADESIVO REFLETIVO	24	Metros Quadrados	R$ 54,00	R$ 1.296,00
	TOTAL- COMUNICAÇÃO VISUAL				**R$ 19.896,00**

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns), constantes nos lotes 03 e 05 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 34.296,00** (Trinta e quatro mil duzentos e novante e seis reais), fixos, inclusos todos os custo edespesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em quenão será devida atualização financeira.
2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal

requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA daresponsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br
7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de outubro de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ N°: 13.790.041/0001-70
Rep. Vitor Juliano Silva Santos
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: MBO DO LAGO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.466.193/0001-73, com Endereço à Rua da Ponte, n° 08 – Bairro Centro - Muniz Ferreira – Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

PRAZO: 01 de julho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GRAFICA GUANAMBI LTDA, pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.541.925/0001-05, com endereço Comercial, na Praça Osvaldo Cruz, nº 56, Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

PRAZO: 01 de julho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ N°: 13.790.041/0001-70 Inscrição Estadual: 012.370.214 Inscrição Municipal: 54000755 Endereço: Rod. BA 142, Km 01, nº 01, Bela Vista, Barra da Estiva – BA, CEP: 46.650-000

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

PRAZO: 01 de julho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 242/2026, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CRISTIANO ALVES DE MORAIS.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANO ALVES DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.745.644/0001-89**,** com endereço comercial na Praça Adalberto Benicio de Souza, nº 86 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Alves de Morais, portador do RG: 06.802.484-39 SSP/BA e CPF: 665.100.075-68, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Sétima 7.4 do Contrato, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 15,28% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 242/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, em razão da necessidade – com fundamento no § 1° da Cláusula Primeira e conforme Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 63.102,50 (sessenta e três mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 15 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO ALVES DE MORAIS
CNPJ nº 21.745.644/0001-89
Rep. Cristiano Alves de Morais
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: LETRA VIVA COMERCIO DE LIVROS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.015.509/0001-58**,** com endereço comercial na Av Luiz Tarquinio Pontes, n° 2576 – Bairro Buraquinho – Lauro de Freitas/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de soluções pedagógicas integradas destinadas às bibliotecas escolares e itinerante e às ações de alfabetização, leitura e escrita da Rede Municipal de Ensino de Ibicoara – BA, incluindo acervos bibliográficos, materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos de acessibilidade, mobiliário, equipamentos, manuais e formação dos profissionais da educação. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

PRAZO: 01 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: CONNECT INFORMATICA ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.193.446/0001-29**,** com endereço comercial na Avenida São Bento, nº 187 – Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia, CEP: 46.650-000

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de impressoras, cartuchos e suprimentos de informática.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 261.299,00 (Duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e nove reais)

ASSINATURA: 03 de outubro de 2026

PRAZO: 03 de agosto de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GFS PAPELARIA INFORMATICA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 45.926.760-0001/62,com endereço comercial , Rua Serra do Abiá, N. 52, Barro Vermelho Santo Antônio De Jesus - Ba

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (KIT ESCOLAR), destinadas aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL:R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: M.S FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.869.924/0001-20 com endereço comercial à Rua Dijalma Galdino dos Santos, S/N – Cinelex, Serrolândia – Ba.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (ESTOJO ESCOLAR), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: BH BRINDES e SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 45.802.500/0001-85, com endereço comercial , Rua da Gloria Nº 358 Térreo Capelinha Salvador – Bahia Cep: 40394-130.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (GARRAFAS PERSONALIZADAS), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL:R$ 18.945,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ENORE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.810.995/0001-57 com endereço comercial , Rua Doutor Francisco de Paula Soares, nº 157 - São Braz - Curitiba/PR - CEP 82.300-370.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (MOCHILAS), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.498,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: QNERD TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 66.191.484/0001-01 com endereço comercial , na Rua Hermino Tessaro nº 370, Jardim Colegial na cidade de Paiçandu/PR, CEP 87140-000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (CAIXINHAS DE SOM), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: QNERD TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 66.191.484/0001-01 com endereço comercial , na Rua Hermino Tessaro nº 370, Jardim Colegial na cidade de Paiçandu/PR, CEP 87140-000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (TABLETES), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ESPAÇO CONFORTO COLCHÕES LTDA, pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.144.117/0001-51, com endereço comercial na Rua Floriano de Araújo Mendonça, nº 13, Cruz das Almas/Bahia, CEP 44.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de premiações (notebooks), destinados aos alunos e/ou professores da Rede Municipal de Ensino**,** em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais**.**

VALOR GLOBAL: R$ 32.184,90 (Trinta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 205/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 232/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PRATO FEITO) NA SEDE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ROSENETE SILVA LIMA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSENETE SILVA LIMA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.129.685/0001-36**,** com endereço comercial na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 248 – Centro – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Sr.ª Rosenete Silva Lima, portadora do CPF: 300.229.228-14 e RG: 08503968-32 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 018/2025, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, baseado no Artigo 125 da Lei 14.133/21 e cláusula do contrato, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 232/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 19 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSENETE SILVA LIMA
CNPJ: 18.129.685/0001-36
Rep. Rosenete Silva Lima
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2026 DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE PAU FERRADO.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE PAU FERRADO,** com sede no Povoado Pau Ferrado, no Município de Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.396/0001-03, denominado **CONTRATADO,** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente da Chamada Pública nº 002/2026, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, conforme especificações da Chamada Pública nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 073/2026, da Chamada Pública nº 002/2026, em razão da necessidade – com fundamento no § 1° no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 32.506,55 (trinta e dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 01 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE PAU FERRADO
CNPJ: 01.662.396/0001-03
Rep. Sr. Joel Silva Portugal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 284/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DO RAMO, VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, CONTENDO MÓDULOS: ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO; TRANSPORTE ESCOLAR; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PAINEL DO PROFESSOR; PAINEL DO ALUNO; GESTÃO DE MATRÍCULAS; CONTROLE DE NOTAS E FREQUÊNCIA; RELATÓRIOS E ACESSO VIA WEB; GRÁFICOS E RELATÓRIOS, INCLUINDO VISITAS IN LOCO E SERVIÇO REMOTO, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES; CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA; TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DAS ESCOLAS, PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA DR WATSON SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DR WATSON SISTEMAS LTDA** – CNPJ: 10.593.149/0001-85, com endereço na Rua Loide Alcântara Neves, nº 77 – Bairro Centro – Itagimirim/Bahia – CEP: 45.850-000, representada neste ato pelo Sr. Rafael Cesar do Amaral, portador do CPF: 002.358.995-77 e RG: 683746740 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Dispensa de Licitação nº 014/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato n° 284/2025.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 284/2025, com vencimento em 02/10/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro e mil e oitocentos reais), conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.10.2026 a 02.10.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 02 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DR WATSON SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.593.149/0001-85
Rep. Sr. Rafael Cesar do Amaral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas e regatas personalizadas, destinadas à utilização em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, confeccionadas em tecido 100% poliéster, com personalização por meio de sublimação total premium, contemplando a aplicação de artes, cores, elementos gráficos, logomarcas e demais características visuais definidas pela Secretaria, conforme modelos de referência aprovados, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 09/11/2026 às 12:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R$ 36.010,00 (Trinta e seis mil e dez reais).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 353/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas e regatas promocionais personalizadas confeccionadas em tecido 100% poliéster, com personalização por meio de sublimação total premium, contemplando a aplicação de artes, cores, elementos gráficos, logomarcas e demais características visuais definidas pela Administração, conforme modelo de referência aprovado, observadas as seguintes especificações:

a) Camisetas promocionais: Confeccionadas em tecido 100% poliéster, com gola redonda e acabamento em viés de 3,5 cm, mangas curtas com acabamento em barra, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, submetidas ao processo de sublimação total premium, abrangendo toda a extensão da peça, incluindo frente, costas e mangas, com reprodução fiel da arte visual do evento, em cores vivas, alta definição e resistência ao desbotamento.

b) Regatas promocionais: Confeccionadas em tecido 100% poliéster, modelo regata, com acabamento em overloque na gola e nas cavas, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, submetidas ao processo de sublimação total, abrangendo toda a extensão da peça, incluindo frente e costas, com reprodução fiel da arte visual do evento, em cores vivas, alta definição e resistência ao desbotamento.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Camisetas promocionais: Confeccionadas em tecido 100% poliéster, com gola redonda e acabamento em viés de 3,5 cm, mangas curtas com acabamento em barra, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, submetidas ao processo de sublimação total premium, abrangendo toda a extensão da peça, incluindo frente, costas e mangas, com reprodução fiel da arte visual do evento, em cores vivas, alta definição e resistência ao desbotamento.	1300	UNID	R$ 12,70	R$ 16.510,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

2	Regatas promocionais: Confeccionadas em tecido 100% poliéster, modelo regata, com acabamento em overloque na gola e nas cavas, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, submetidas ao processo de sublimação total, abrangendo toda a extensão da peça, incluindo frente e costas, com reprodução fiel da arte visual do evento, em cores vivas, alta definição e resistência ao desbotamento.	1300	UNID	R$ 15,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL			**R$ 36.010,00**		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R$ 36.010,00 (Trinta e seis mil e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 O prazo para a entrega do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

1.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma proporcional aos itens efetivamente entregues e devidamente recebidos, observados os valores unitários estabelecidos na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após a conferência e atesto pelo setor competente, não sendo devido pagamento por itens que não tenham sido entregues ou devidamente executados**.**

1.6 Para a estimativa do custo total da contratação, foram utilizados como parâmetro os valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. O contratado deverá fornecer os itens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos, bem como sua adequada entrega no local indicado pela Administração, sem prejuízo da substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos serem entregues nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. O fornecimento dos itens ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação ou emissão de ordem de fornecimento pela Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, o contratado deverá providenciar a substituição dos itens no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional;

b) O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aceitação dos itens pela Administração, após a verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os ítens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias**,** contados da entrega dos itens no local indicado pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do quantitativo e das

condições aparentes dos produtos, a fim de constatar o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3.1.1. O contratante realizará a verificação minuciosa dos itens entregues, por meio do gestor e fiscal do contrato, com a finalidade de conferir a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais defeitos, avarias ou desconformidades que exijam substituição.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em relatório ou termo próprio eventual ocorrência de irregularidades, avarias ou desconformidades que deverão ser sanadas pela contratada.

5.3.1.2. No prazo previsto para o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, registrando em termo ou relatório próprio a verificação quanto ao atendimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização do contrato for exercida por um único servidor, este deverá registrar em relatório ou termo próprio as ocorrências verificadas no momento da conferência dos itens entregues, indicando se os produtos atendem às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências necessárias e posterior recebimento definitivo.

5.3.2. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3. Os itens fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e especificações dos produtos entregues**,** e consequente aceitação mediante termo ou registro próprio, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.3.3.1. Realizar a análise da documentação apresentada e dos registros efetuados pela fiscalização, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a contratada será notificada por escrito para que promova as devidas correções ou substituições, conforme o caso.

5.3.3.2. Emitir termo ou registro próprio para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base na verificação realizada pela fiscalização quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, após a verificação da

conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de ítens compatíveis com o objeto desta contratação**,** mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor já realizou fornecimento de itens semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.3.2 Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ainda que referentes a fornecimentos realizados em períodos distintos.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.15. **Habilitação Jurídica:**

6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.15.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.15.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.15.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.16.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.06.01 Secretaria Municipal de Educação
12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 04 de novembro de 2026.

_____

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Maetinga - Bahia, em consonância com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna público que será realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas. Edital ficará aberto para credenciamento no período de **10/11/2026 a 10/11/2027** das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga-Ba. Edital e Anexos disponíveis em: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ - Maetinga – Bahia, 03 de novembro de 2026. **Edmar Queiroz Leal -** Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2026

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Procurador Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO** de seus serviços profissionais na função de "**PROCURADOR MUNICIPAL**", deste Município, o servidor comissionado **TIAGO DUTRA LIMA**, inscrito no RG sob nº9663291-71 emitido pela SSP/BA e CPF sob nº029.503.505-69, lotado ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 04/11/2026 16:47:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	236/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ Nº 20.006.407/0001-33
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 115.543,72 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 085/2026, CREDENCIAMENTO nº007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	236/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ Nº 20.006.407/0001-33
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 115.543,72 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de CREDENCIAMENTO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	236/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ Nº 20.006.407/0001-33
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 115.543,72 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 085/2026, referente a **Credenciamento** n° 007/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	236/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ Nº 20.006.407/0001-33
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 115.543,72 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEX 004-10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	236/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ nº 20.006.407/0001-33
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 115.543,72 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; PROJETO ATIVIDADE:** 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); **2022 -** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	237/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 311.209,45 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21 e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 085/2026, CREDENCIAMENTO nº007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	237/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 311.209,45 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de CREDENCIAMENTO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	237/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 311.209,45 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 085/2026, referente a **Credenciamento** n° 007/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	237/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 311.209,45 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEX 005-10/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	237/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	PSIQMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 18.984.154/0001-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 311.209,45 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PROJETO ATIVIDADE:** 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); **2022 -** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;	

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	238/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTORIO DE PEDIATRIA DR. DANIEL NOVAES LTDA, CNPJ n° 52.239.000/0001-42
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.666,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 085/2026, CREDENCIAMENTO nº007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	238/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTORIO DE PEDIATRIA DR. DANIEL NOVAES LTDA, CNPJ n° 52.239.000/0001-42
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.666,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de CREDENCIAMENTO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	238/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTORIO DE PEDIATRIA DR. DANIEL NOVAES LTDA, CNPJ n° 52.239.000/0001-42
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.666,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 085/2026, referente a **Credenciamento** n° 007/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	238/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTORIO DE PEDIATRIA DR. DANIEL NOVAES LTDA, CNPJ n° 52.239.000/0001-42
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.666,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEX 006-10/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	238/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	CONSULTORIO DE PEDIATRIA DR. DANIEL NOVAES LTDA, CNPJ n° 52.239.000/0001-42
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 38.666,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; PROJETO ATIVIDADE:** 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), **2022 -** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	239/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ nº 21.265.334/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 638.192,66 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 085/2026, CREDENCIAMENTO nº007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	239/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ nº 21.265.334/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 638.192,66 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de CREDENCIAMENTO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	239/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ nº 21.265.334/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 638.192,66 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 085/2026, referente a **Credenciamento** n° 007/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	239/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ nº 21.265.334/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 638.192,66 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEX 007-10/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	239/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ nº 21.265.334/0001-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 638.192,66 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROJETO ATIVIDADE:** 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); **2022 -** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	240/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTOMED LTDA, CNPJ nº 11.450.579/000100
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 67.298,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21 e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 085/2026, CREDENCIAMENTO nº007/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	240/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTOMED LTDA, CNPJ nº 11.450.579/000100
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 67.298,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de CREDENCIAMENTO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	240/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTOMED LTDA, CNPJ nº 11.450.579/000100
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 67.298,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 085/2026, referente a **Credenciamento** n° 007/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	240/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CONSULTOMED LTDA, CNPJ nº 11.450.579/000100
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 67.298,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Ato de Ratificação: 007/2026; Ato de Homologação: 007/2026; Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 27 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEX 008-10/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	240/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	CONSULTOMED LTDA, CNPJ nº 11.450.579/000100
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/10/2026 a 27/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 67.298,40 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; PROJETO ATIVIDADE:** 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), **2022 -** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Malhada de Pedras-Ba, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, e da Lei Municipal nº 161/2022, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, tendo em vista o que consta no processo DLA-002/2026/Seagrima, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito, e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, resolve:

Conceder a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a MOISÉS DIAS LEITE/ CRIATÓRIO DIAS, com a atividade principal de Produção de Ovos, situado na Fazenda Vereda das Éguas, s/n, Zona Rural, CEP: 46.1270-000/ Malhada de Pedras-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº: 50.508.414/0001-02, com o prazo de validade de 01 (hum) ano a partir da data de publicação.

Por este tipo de atividade não se enquadrar em porte passível de licença, em conformidade com a documentação apresentada e mediante o cumprimento da legislação vigente deverá cumprir as seguintes condicionantes:

I. Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção, bem como operar adequadamente o empreendimento, em conformidade com as disposições contempladas nos documentos técnicos apresentados a SEAGRIMA e Normas Técnicas da ABNT e na vigência da Dispensa de Licença;

II. Informar a SEAGRIMA em caso de alteração na capacidade instalada de operação do empreendimento, bem como do projeto objeto do procedimento ambiental DLA-Dispensa de licenciamento ambiental. Prazo: Durante a vigência da dispensa de licença;

III. Destinar, preferencialmente, os resíduos sólidos recicláveis para a(s) cooperativa(s) de catador(es) do município, caso não seja possível, encaminhar para local de disposição final

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

ambientalmente adequado. Prazo: Durante a vigência da dispensa de Licença;

IV. A Empresa deverá seguir todas as normas sanitárias e ambientais estabelecidas pelas normas técnicas referentes à atividade desenvolvida; Prazo: Durante a vigência da DLA;

V. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

VI. Qualquer derivação de água subterrânea só deverá ser utilizada somente com a outorga de água expedida pelo órgão competente;

VII. É vedado o lançamento de qualquer efluente diretamente no solo;

VIII. Criadores de aves (mesmo em pequena escala) precisam atualizar o cadastro junto ao órgão de defesa agropecuária do estado- ADAB para garantir a sanidade do plantel; Prazo: Sempre de acordo a demanda do órgão responsável.

IX. As instalações das aves de postura não podem ocupar Áreas de Preservação Permanente (APPs)- como margens de rios, nascentes e encostas, nem avançar sobre a Reserva Legal.

X. O esterco e o material da cama devem passar por compostagem adequada antes de qualquer aplicação no solo como adubo orgânico, evitando a atração de vetores (moscas) e odores.

XI. É proibido o descarte de carcaças a céu aberto ou em cursos d'água. Deve-se adotar composteiras específicas para a mortalidade diária do plantel ou fossas sépticas de descarte conforme normas técnicas.

XII. Resíduos de medicamentos, frascos de vacinas e agulhas devem ter descarte específico para resíduos de serviços de saúde (não misturados ao lixo comum).

XIII. Toda a água de escoamento e limpeza dos galpões deve ser canalizada para sistemas de tratamento ou estabilização, impedindo a infiltração direta no lençol freático ou nascentes, córregos e riachos vizinhos.

XIV. Manter planos ativos de controle de pragas (especialmente a mosca doméstica e cascudinhos), registrando as ações executadas na propriedade.

OBS: O Não cumprimento das condicionantes contidas nesta Dispensa de Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

A dispensa de licença ambiental aqui declarada NÃO ISENTA o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Autorização entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada de Pedras-Ba, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.11.03 10:58:17 -03'00'

Carlos Roberto dos Santos Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS PIRES ATAIDE
Data: 29/10/2026 14:23:37 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Pires Ataíde

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade orientar a instituição e a organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras – Bahia, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura ora detalhada dá continuidade e formaliza práticas de gestão pedagógica já consolidadas na Rede Municipal de Ensino, assegurando condições institucionais para o desenvolvimento de ações articuladas, contínuas e sistemáticas voltadas à garantia do direito à alfabetização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 227, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo prioridade absoluta à proteção integral da criança.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes da educação nacional, define as responsabilidades dos sistemas de ensino e orienta a organização das políticas educacionais.
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo objetivos, metas e diretrizes para a política educacional brasileira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e orienta o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao processo de alfabetização.
- Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a alfabetização de todas as crianças na idade adequada.
- Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada, estabelecendo cooperação técnica, pedagógica e financeira entre o Estado e os municípios para assegurar a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos.
- Lei Municipal nº. 237/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras – Bahia, estabelecendo as diretrizes, princípios e estratégias para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

3. OBJETIVO GERAL

Instituir e organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instâncias e responsabilidades de gestão, articulação, formação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização, assegurando planejamento anual, definição de metas e indicadores, uso pedagógico das avaliações e registro das evidências, em consonância com o PME vigente e com as políticas nacional e estadual aplicáveis.

3.1 Objetivos específicos

- Coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Fortalecer a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar os indicadores de alfabetização e de desenvolvimento da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
- Planejar ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens a partir dos resultados das avaliações;
- Apoiar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

- Promover formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização e a Educação Infantil;
- Acompanhar a implementação das ações de alfabetização nas unidades escolares, inclusive por meio de visitas técnicas sistemáticas;
- Organizar e sistematizar dados educacionais relacionados à alfabetização, à leitura e à escrita;
- Acompanhar programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;
- Elaborar relatórios técnicos e documentos de acompanhamento da política municipal;
- Assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitarem;
- Fortalecer a cultura de acompanhamento, monitoramento, avaliação e reconhecimento dos resultados educacionais.

4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

I – Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela coordenação geral da política educacional do Município e pela garantia das condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

II – Coordenação Municipal de Alfabetização

Responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

III – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA

Responsável pela articulação das ações municipais com programas e políticas estaduais

e federais de alfabetização, bem como pelo acompanhamento das plataformas, sistemas, avaliações (SABE/SAEB) e ações vinculadas aos programas.

IV – Equipe Pedagógica

Composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das escolas, apoio às práticas de alfabetização e de Educação Infantil, formação continuada e acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

V – Centro Educacional de Atendimento à Educação Especial – Núcleo Ativamente

Unidade da Rede Municipal de Ensino destinada ao atendimento educacional especializado e ao acompanhamento de estudantes que necessitam de serviços de apoio especializado, contando com profissionais das áreas de psicopedagogia, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e outras áreas relacionadas ao desenvolvimento e à aprendizagem. Atua em articulação com as unidades escolares, a Equipe Pedagógica, a Gestão Escolar e as famílias dos estudantes.

VI – Comitê Municipal de Alfabetização

Instância de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, composta por representantes dos diferentes segmentos envolvidos com a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº. 237/2026.

VII – Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica

Responsáveis pela implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito das unidades escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

VIII– Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

Órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Acompanha e fiscaliza a implementação da Política Municipal de Alfabetização e analisa os resultados educacionais e o Plano de Ação anual. Também zela pela aplicação dos recursos destinados à alfabetização e assegura a participação da sociedade civil e o controle social sobre a política, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Alfabetização.

IX – Assessor Jurídico

Profissional responsável pelo suporte jurídico à Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização. Elabora e analisa os atos normativos e administrativos: Lei, Decretos, Portarias de designação, Atos Administrativos e Regimento Interno do Comitê. Também orienta quanto à conformidade legal das ações, contratos, convênios e termos de adesão firmados em regime de colaboração com a União e o Estado.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

5.1 Da Secretaria Municipal de Educação

- Garantir as condições institucionais para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- Assegurar recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- Acompanhar os resultados educacionais da Rede Municipal;
- Promover articulação intersetorial e institucional;
- Acompanhar a execução do plano de ação da Política Municipal de Alfabetização.

5.2 Da Coordenação Municipal de Alfabetização

- Elaborar e acompanhar o planejamento anual das ações de alfabetização;
- Coordenar as ações de formação continuada;
- Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas (SABE/SAEB);

- Orientar ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;
- Monitorar a aprendizagem dos estudantes, incluindo os níveis de leitura e escrita;
- Acompanhar as escolas da Rede Municipal por meio de visitas técnicas sistemáticas;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
- Promover reuniões periódicas com gestores, coordenadores e professores;
- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

5.3 Da Articulação Municipal RENALFA

- Acompanhar programas federais e estaduais relacionados à alfabetização;
- Monitorar plataformas e sistemas educacionais, incluindo SABE/SAEB;
- Acompanhar cronogramas, prazos e procedimentos;
- Orientar os responsáveis nas unidades escolares;
- Sistematizar informações e evidências das ações realizadas;
- Articular as ações municipais com as políticas de alfabetização em regime de colaboração;
- Subsidiar a elaboração dos relatórios da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Da Equipe Pedagógica

- Acompanhar o trabalho pedagógico das unidades escolares, incluindo a Educação Infantil;
- Apoiar a elaboração de estratégias de intervenção e de recomposição das aprendizagens;
- Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;
- Promover estudos e formação continuada;
- Analisar resultados de avaliações diagnósticas e formativas;
- Apoiar professores e coordenadores pedagógicos;
- Contribuir para a elaboração e acompanhamento dos planos de ação das

escolas.

5.5 Da Equipe de Atendimento Educacional Especializado do Núcleo Ativamente

- Realizar acompanhamento psicopedagógico, psicológico, psiquiátrico e fonoaudiológico dos estudantes encaminhados pelas unidades escolares;
- Orientar professores e famílias quanto às estratégias de apoio ao desenvolvimento e à aprendizagem;
- Articular-se com a rede intersetorial de saúde e assistência social do Município, quando necessário;
- Produzir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem o planejamento pedagógico.

6. QUADRO DE CARGOS E SERVIDORES

O quadro abaixo deverá ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação com os quantitativos e a lotação efetivamente designados para a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Função/Cargo	Quantidade	Lotação
Secretário(a) Municipal de Educação	1	SME
Coordenador Municipal de Alfabetização	1	SME
Articulador Municipal da RENALFA	1	SME
Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação	1	SME
Professor (a) da Educação Infantil	1	SME
Professor(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1	SME
Educação Especial	1	SME
Educação no Campo	1	SME
Gestor(a) escolar	1	SME
Coordenador(a) pedagógico(a)	1	SME

Conselho Municipal de Educação	1	SME
Assessor Jurídico	1	-
Famílias dos estudantes	1	-

7. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Os servidores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização deverão ter suas atribuições e regime de trabalho formalmente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Para fins de comprovação, recomenda-se registrar carga horária semanal, local de lotação, função exercida, atribuições relacionadas à alfabetização, percentual ou quantidade de horas destinadas às ações de alfabetização, período de atuação e ato de designação, quando houver.

Servidor/Função	Carga horária semanal	Horas destinadas à alfabetização	Forma de dedicação
Secretário(a) Municipal de Educação	40h	5h	Parcial
Coordenador Municipal de Alfabetização	-	-	-
Articulador Municipal da RENALFA	40h	5h	Parcial
Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação	40h	5h	Parcial
Professor (a) da Educação Infantil	40h	5h	Parcial
Professor(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	3h	Parcial
Educação Especial	40h	5h	Parcial
Educação no Campo	20h	3h	Parcial
Gestor(a) escolar	20h	3h	Parcial
Coordenador(a) pedagógico(a)	40h	3h	Parcial
Conselho Municipal de Educação	40h	5h	Parcial

Assessor Jurídico	-	5h	Parcial
Famílias dos estudantes	-	5h	Parcial

8. COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Comitê Municipal de Alfabetização constitui espaço de participação, articulação, acompanhamento e proposição de ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, nos termos da Lei Municipal nº 237/2026.

- Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- Analisar indicadores e resultados educacionais, incluindo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- Propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
- Acompanhar o cumprimento das metas;
- Discutir os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
- Realizar visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares;
- Contribuir para a elaboração e revisão do plano de ação;
- Registrar as deliberações e encaminhamentos das reuniões.

9. PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

A estrutura deverá desenvolver planejamento anual contendo, no mínimo: objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores, formas de acompanhamento, evidências e resultados esperados. O acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, possibilitando a identificação das dificuldades, definição de estratégias de intervenção e avaliação dos resultados alcançados.

10. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

- Decreto, Portaria ou Resolução que institui a estrutura;
- Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Organograma;
- Atos de nomeação ou designação dos servidores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

- Relação nominal dos profissionais envolvidos;
- Quadro de carga horária e dedicação;
- Plano de ação da Política Municipal de Alfabetização;
- Atas das reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização;
- Registros das formações continuadas;
- Relatórios de acompanhamento e monitoramento;
- Registros das ações realizadas nas escolas;
- Evidências dos resultados e intervenções pedagógicas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização representa importante estratégia para fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior organização, continuidade, acompanhamento e efetividade das ações destinadas à alfabetização dos estudantes de Malhada de Pedras. A estrutura deverá ser periodicamente avaliada e, quando necessário, atualizada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados educacionais e as diretrizes das políticas públicas de alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

RELATÓRIO TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS – BA

Assunto: Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização.

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Malhada de Pedras – Bahia
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Período de referência: 11/2026 a 12/2026
Articuladora de Gestão e Formação: Aline Gomes Leite
Cargo/Função: Articuladora Municipal da RENALFA e Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais.

2. OBJETO DO RELATÓRIO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo comprovar a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A Política Municipal de Alfabetização é conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Alfabetização e da Articulação Municipal RENALFA, com apoio da Equipe Pedagógica e da Equipe Multiprofissional de

Apoio[1]. O acompanhamento das unidades escolares ocorre por meio de visitas técnicas sistemáticas, reuniões pedagógicas periódicas e monitoramento contínuo dos níveis de leitura e escrita dos estudantes, com apoio do Comitê Municipal de Alfabetização.

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização está organizada de maneira integrada, com responsabilidades distribuídas entre os profissionais que compõem a equipe, de modo a assegurar a articulação entre a gestão administrativa, a coordenação pedagógica e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Veja que temos 09 coordenadores no organograma munciipal e destes 03 tem atribuições de alfabetização em total coordenação com a articulação da alfabetizçaão junto à CNCA.

O funcionamento da estrutura ocorre sob a liderança da Secretária Municipal de Educação, responsável pela Coordenação Geral e pelo direcionamento institucional das ações.

As coordenações técnicas, por sua vez, desenvolvem suas atribuições de acordo com os respectivos segmentos de atuação. A Coordenação da Educação Infantil acompanha as experiências pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento da linguagem e à aproximação das crianças com a cultura escrita; a Coordenação do Ciclo de Alfabetização direciona o acompanhamento das práticas pedagógicas e das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano.

Assim, a estrutura estabelece um fluxo de trabalho colaborativo entre seus integrantes, aproximando a gestão da Secretaria das demandas pedagógicas das unidades escolares e contribuindo para que as ações de alfabetização sejam planejadas, acompanhadas e avaliadas de forma articulada e contínua.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A execução da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma articulada entre os órgãos, coordenações, equipes e unidades que integram sua estrutura,

[1] Equipe responsável pelo atendimento e acompanhamento especializado dos estudantes, atuando de forma articulada com a Equipe Pedagógica, a Gestão Escolar, as unidades escolares, as famílias e o Centro Educacional de Atendimento à Educação Especial – Núcleo Ativamente, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino.

conforme organograma apresentado neste Ato Administrativo.

A composição nominal dos responsáveis por cada cargo ou função será formalizada por meio dos respectivos atos de nomeação ou designação.

5. ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos órgãos, setores, coordenações, equipes e demais instâncias que integram a Política Municipal de Alfabetização estão estabelecidas no item 5 – Atribuições Gerais, da Estrutura Administrativa e Pedagógica, documento integrante deste Ato Administrativo.

6. ORGANOGRAMA



Organograma preliminar, elaborado com base na estrutura descrita neste Ato Administrativo, sujeito à composição nominal conforme os respectivos atos de nomeação ou designação.

7. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

O quantitativo de cargos, funções e servidores vinculados à execução da Política Municipal de Alfabetização consta no **Quadro de Cargos e Servidores**, apresentado

no item 6 do Ato Administrativo, considerando os profissionais efetivamente designados para atuação na política.

8. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

A distribuição da carga horária e o tempo de dedicação às ações da Política Municipal de Alfabetização serão definidos de acordo com a jornada de trabalho de cada profissional e as necessidades de execução das ações previstas no planejamento municipal.

9. TEMPO DE DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

A definição do tempo de dedicação à Política Municipal de Alfabetização será formalizada conforme a jornada de trabalho e as atribuições dos profissionais, mediante os respectivos atos de nomeação ou designação e registros funcionais.

10. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Entre as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, destacam-se:

- Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Correção do Fluxo Escolar, com reforço individualizado nas escolas do campo e da sede;
- Monitoramento sistemático da frequência escolar, com diálogo direto dos gestores com as famílias de estudantes ausentes;
- Formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
- Investimento em leitura, com entrega de kits pedagógicos e projeto permanente de Leitura/Literatura;
- Investimento em Educação Infantil em tempo integral e ações de musicalização;
- Sequências didáticas envolvendo gêneros textuais, oralidade, consciência fonológica e ludicidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

- Atividades de numeracia com uso de tecnologia e materiais concretos;
- Trabalho com BNCC Computação e desenvolvimento do pensamento computacional na Educação Infantil e nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- Atendimento educacional especializado (Educação Especial), incluindo apoio psicopedagógico, psicológico, psiquiátrico e fonoaudiológico in loco;
- Monitoramento sistemático do nível de leitura e de escrita dos estudantes, por escola e por turma;
- Participação em oficinas de mobilização e nas avaliações do Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- Visitas técnicas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares, com diálogo direto com gestores sobre frequência e aprendizagem;
- Limite máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como condição de qualidade do processo de alfabetização;
- Projeto Pequenos Empreendedores, voltado ao desenvolvimento de criatividade, autonomia, colaboração e protagonismo infantil;
- Ações de reconhecimento e incentivo a estudantes e professores, a exemplo do Concurso de Redação, do PROERD e da Maratona Tech;
- Construção de *política curricular própria para a Educação Infantil, alinhada à BNCC.*

11. RESULTADOS E AVANÇOS[2]

No período de referência, a Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras registrou avanços expressivos nos indicadores de alfabetização e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com destaque para:

- Em 2024, o Município ocupou o 3º lugar no ranking estadual da Bahia em Alfabetização de Crianças na Idade Certa, com 70,27% das crianças alfabetizadas naquela apuração;
- Em 2025, segundo divulgação do Ministério da Educação (MEC), o Município passou a ocupar o 2º lugar no ranking estadual da Bahia no Índice de Crianças Alfabetizadas na Idade Certa, com 96% das crianças alfabetizadas na idade certa[2].

[2] *Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), painel QEdu (Saeb/Ideb/Censo Escolar – dados 2025); Ministério da Educação (MEC); Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras. Os dados relativos ao IDEB e ao Censo Escolar foram confirmados junto às bases*

- No IDEB 2025 (anos iniciais do Ensino Fundamental), a Rede Municipal atingiu a nota 7,9, superando a meta projetada de 4,8 e evoluindo em relação à nota 6,2 registrada em 2019 e 6,3 em 2021;
- No IDEB 2025 (anos finais do Ensino Fundamental), a Rede Municipal atingiu a nota 6,6, superando a meta projetada de 4,8 e evoluindo em relação à nota 4,7 registrada em 2019 e 2021;
- A Rede Municipal de Ensino é composta por 10 (dez) escolas, com 1.281 (mil, duzentos e oitenta e um) alunos matriculados e 145 (cento e quarenta e cinco) professores, segundo o Censo Escolar (INEP, 2025);
- Reconhecimentos institucionais adicionais, a exemplo do Prêmio SEBRAE Cidade Empreendedora (categoria Empreendedorismo na Escola), da classificação de equipes estudantis na Maratona Tech, Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), Desafio Liga Jovem e Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR).

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras declara que a estrutura administrativa e pedagógica apresentada encontra-se organizada para apoiar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

Malhada de Pedras – BA, 03 de novembro de 2026.

Catiane de Novaes Ataíde Brito

CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077 802/0001-86
MALHADA DE PEDRAS BAHIA

oficiais do INEP; os dados de ranking e percentual de alfabetização na idade certa divulgados pelo MEC/Secretaria de Educação do Estado da Bahia devem ser revalidados pela Secretaria Municipal de Educação a cada novo ciclo avaliativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

Aline Gomes Leite

ALINE GOMES LEITE

Articuladora Municipal da RENALFA e Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Padre Ladislau Kiener, 73 - Centro
TELEFONE: 77981481160
EMAIL: smeeducacao2025@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MALHADA DE PEDRAS - BA

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

PLANO DE COMUNICAÇÃO Municipal

ALINHADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Malhada de Pedras – Bahia



1. INTRODUÇÃO

A alfabetização constitui um direito fundamental de toda criança e representa um dos pilares para a garantia da aprendizagem, da equidade educacional e da permanência com sucesso na trajetória escolar. Nesse contexto, o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização demanda não apenas ações pedagógicas consistentes, mas também processos permanentes de comunicação que promovam o engajamento dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da sociedade.

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 11.556/2023, reafirma a corresponsabilidade entre União, Estados e Municípios na implementação de estratégias que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens das que ainda não se alfabetizaram. Entre essas estratégias, destaca-se a necessidade de desenvolver ações de comunicação capazes de ampliar o conhecimento sobre as políticas de alfabetização, divulgar metas, mobilizar a comunidade escolar, compartilhar resultados e fortalecer a participação social.

Nesse sentido, o presente Plano de Comunicação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com o propósito de organizar, orientar e sistematizar as ações de comunicação relacionadas às iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em regime de colaboração com o Programa Bahia Alfabetizada, política estadual coordenada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Ressalta-se que este Plano de Comunicação não se confunde com a Política Municipal de Alfabetização, instituída por lei própria. Trata-se de instrumento complementar, destinado a dar a conhecer essa política e a organizar a comunicação, a mobilização e a prestação de contas das ações dela decorrentes, das metas pactuadas e das responsabilidades de cada ente e instância envolvidos.

2. PRINCÍPIOS

As ações de comunicação e mobilização previstas neste Plano orientam-se pelos seguintes princípios:

- **Direito à alfabetização, à aprendizagem e à recomposição:** as ações de comunicação têm centralidade nas crianças e nas necessidades pedagógicas das escolas;
- **Colaboração federativa e corresponsabilidade:** o Município atua como protagonista

da política de alfabetização, em diálogo contínuo com o Estado da Bahia e com a União, sem transferência de responsabilidades entre os entes;

- **Valorização dos saberes e das práticas locais:** reconhecimento dos saberes, da cultura, das experiências comunitárias e das práticas das escolas, sem exposição vexatória ou competição por resultados.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e estratégias de comunicação interna e externa para divulgar, fortalecer e mobilizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras, promovendo o engajamento dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

3.2 Objetivos Específicos

- Divulgar amplamente as ações, programas e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
- Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores e demais profissionais da educação, assegurando o fluxo contínuo de informações;
- Sensibilizar as famílias sobre seu papel no processo de alfabetização, incentivando sua participação nas atividades escolares e no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- Dar visibilidade às ações, projetos, formações e boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal;
- Informar a comunidade sobre as metas, avanços e resultados alcançados pela política de alfabetização do Município, promovendo transparência e participação social;
- Mobilizar a sociedade para reconhecer a alfabetização como um compromisso coletivo e prioritário para o desenvolvimento educacional do Município;
- Utilizar diferentes canais de comunicação para garantir que as informações sejam acessíveis, claras, objetivas e alcancem todos os públicos estratégicos;
- Promover a divulgação periódica dos indicadores e resultados relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), fortalecendo a cultura de monitoramento e melhoria contínua;
- Dar a conhecer a Política Municipal de Alfabetização, o PTA, as metas pactuadas, as responsabilidades institucionais, as ações e os canais de participação;
- Assegurar fluxo regular de informações entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Alfabetização, a Articulação Renalfa e as escolas, com orientações

validadas e prazos claros;

- Mobilizar professores, gestores e equipes para formações, avaliações diagnósticas e formativas, devolutivas e intervenções pedagógicas, segundo os calendários oficiais;
- Ampliar o diálogo com famílias e comunidades, especialmente as rurais e aquelas com barreiras de acesso digital, sobre frequência, aprendizagem, leitura, escrita e oportunidades de participação;
- Comunicar resultados de maneira agregada, contextualizada, compreensível e útil para decisões pedagógicas, sem expor estudantes ou produzir rankings;
- Registrar e compartilhar práticas pedagógicas e experiências de gestão que possam ser aprendidas por outras unidades escolares, com os consentimentos e salvaguardas pertinentes;
- Promover transparência, memória institucional, monitoramento e prestação de contas, inclusive com a organização de evidências documentais para os instrumentos oficiais aplicáveis.

4. BASE LEGAL

O presente Plano de Comunicação está fundamentado na legislação educacional brasileira e nos instrumentos normativos que orientam a implementação das políticas públicas de alfabetização e a gestão democrática da educação, assegurando o direito de acesso à informação, à participação social e à transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 227;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017;
- Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- Lei Ordinária Estadual nº 14.959, de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada, política estadual executada em regime de colaboração com os municípios;
- Lei Municipal nº 237/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 Comunicação Interna

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Coordenação Municipal de Alfabetização;
- Articulador(a) Municipal Renalfa;
- Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenadores pedagógicos;
- Diretores e vice-diretores escolares;
- Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Equipe de Atendimento Educacional Especializado (psicopedagógico, psicológico, psiquiátrico e fonoaudiológico);
- Comitê Municipal de Alfabetização;
- Demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Comunicação Externa

- Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- Pais, mães e responsáveis;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS/Fundeb);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Secretaria de Educação do Estado da Bahia;
- Ministério da Educação (MEC);
- Instituições parceiras e organizações da sociedade civil;
- Veículos de comunicação locais e regionais;
- Comunidade em geral.

6. EIXOS DE COMUNICAÇÃO

Eixo	Foco
Institucional	Marcos legais, metas, ações institucionais e regime de colaboração.
Pedagógico	Orientações pedagógicas, avaliações, resultados diagnósticos e recomposição das aprendizagens.
Formativo	Formações continuadas, encontros pedagógicos e materiais formativos.
Mobilização Social	Participação de famílias e comunidade, campanhas de leitura e escrita.
Resultados e Reconhecimento	Indicadores de alfabetização, boas práticas e reconhecimentos obtidos.

7. MENSAGENS-CHAVE

7.1 Mensagens institucionais

- Toda criança tem direito de ser alfabetizada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; quem precisar deve ter assegurada recomposição e acompanhamento ao longo dos anos iniciais.
- Alfabetizar é garantir oportunidades, cidadania e transformação social.
- A Política Municipal de Alfabetização é um compromisso de toda a comunidade escolar.
- Família, escola e comunidade: juntos pela alfabetização das crianças de Malhada de Pedras.

7.2 Mensagens de mobilização

- Acompanhe as visitas técnicas do Comitê Municipal de Alfabetização às escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Participe das formações continuadas e fortaleça sua prática alfabetizadora.
- Conheça as experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas municipais.
- Acompanhe os resultados da alfabetização e celebre os avanços da Rede Municipal de Ensino.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1 Comunicação Interna

- E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- Grupos oficiais de WhatsApp da Secretaria, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- Reuniões técnicas e pedagógicas com gestores, coordenadores e docentes;
- Formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Visitas técnicas às unidades escolares;
- Murais informativos nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação;
- Boletins e informativos pedagógicos.

8.2 Comunicação Externa

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras;
- Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
- Redes sociais das escolas municipais;
- Grupos de WhatsApp das unidades escolares com pais e responsáveis;
- Reuniões de pais e responsáveis;
- Eventos escolares e comunitários;
- Cartazes, banners e faixas nas escolas e espaços públicos;
- Diário Oficial do Município;
- Cerimônias de reconhecimento e valorização de boas práticas educacionais.

9. CRONOGRAMA DE COMUNICAÇÃO

O cronograma de comunicação está alinhado ao calendário de execução da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, garantindo divulgação sistemática das ações e transparência dos resultados alcançados.

Período	Ação	Público-alvo	Canais
Início do ano letivo	Apresentação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Comunicação	Profissionais da Educação	Reuniões, e-mail institucional, WhatsApp
Mensalmente	Divulgação das ações pedagógicas e boas práticas desenvolvidas pelas escolas	Comunidade escolar e sociedade	Site, redes sociais, murais
Conforme calendário formativo	Divulgação das formações continuadas	Profissionais da Educação	E-mail, WhatsApp, reuniões, redes sociais
Bimestralmente	Divulgação das visitas técnicas do Comitê Municipal de Alfabetização	Profissionais da Educação e comunidade escolar	Redes sociais, site, boletins
Durante o ano letivo	Campanhas de incentivo à leitura, à escrita e à participação das famílias	Estudantes, famílias e comunidade	Redes sociais, cartazes, murais, reuniões escolares
Antes de cada ciclo avaliativo	Mobilização das escolas para simulados e avaliações (SABE/SAEB)	Gestores, professores, estudantes e famílias	WhatsApp, reuniões pedagógicas, comunicados
Após cada ciclo avaliativo	Divulgação dos resultados, resguardando os dados pessoais dos estudantes	Comunidade escolar e sociedade	Site, redes sociais, boletins
Anual	Prestação de contas dos resultados e reconhecimentos obtidos pela Rede Municipal	Sociedade	Site, redes sociais, Diário Oficial, evento de socialização

10. CONTEÚDO E FORMATO

Todas as peças de comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverão seguir a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e da Secretaria

Municipal de Educação, utilizando linguagem clara, acessível e inclusiva.

- Cards para redes sociais;
- Vídeos institucionais e registros fotográficos das ações;
- Notícias no site da Prefeitura e no Diário Oficial;
- Boletins e informativos pedagógicos;
- Banners, faixas e materiais impressos para as escolas;
- Apresentações e relatórios de prestação de contas.

11. RESPONSÁVEIS

Responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral do Plano de Comunicação; aprovação das campanhas, ações e conteúdos institucionais.
Coordenação Municipal de Alfabetização / Articulação Renalfa	Planejamento e acompanhamento das ações de comunicação; elaboração de conteúdos pedagógicos; organização do calendário de divulgação.
Comitê Municipal de Alfabetização	Apoio ao acompanhamento da política; registro das visitas técnicas; identificação de experiências exitosas.
Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos	Disseminação das informações nas unidades escolares; mobilização das equipes, estudantes e famílias.
Professores Alfabetizadores	Participação nas campanhas e ações; registro das práticas pedagógicas; compartilhamento de experiências.

12. AÇÕES PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO

- Divulgação das ações e projetos da Política Municipal de Alfabetização;
- Cobertura das visitas técnicas do Comitê Municipal de Alfabetização;
- Compartilhamento de boas práticas pedagógicas das escolas;
- Divulgação das formações continuadas;
- Mobilização das famílias para acompanhamento da aprendizagem;
- Divulgação de indicadores, resultados e metas da alfabetização;
- Publicação de notícias, fotografias, vídeos e depoimentos sobre as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

13. MATRIZ DE AÇÕES COMUNICACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO

A matriz a seguir organiza as ações comunicacionais e de mobilização, indicando os produtos e as evidências que deverão ser gerados e arquivados para fins de monitoramento, transparência e memória institucional.

Fonte	Ações comunicacionais e de mobilização	Produtos/evidências
Governança e colaboração	Apresentar o Plano, as metas e calendário à rede; reunião mensal do Comitê; alinhamento periódico com interlocução Renalfa/SEC-BA; comunicar	Ato de aprovação; lista/ata; pauta; ofícios; calendário; matriz de encaminhamentos e comprovantes

Fonte	Ações comunicacionais e de mobilização	Produtos/evidências
	pactuações e encaminhamentos; escuta de escolas.	de comunicação.
Comunicação pedagógica	Comunicar cronogramas de formação e avaliação; orientar a finalidade formativa; preparar devolutivas para escolas/equipes e famílias em linguagem acessível; promover socialização entre pares.	Comunicados, materiais de orientação, registros de formação, sínteses de resultados agregados e planos de ação pedagógica.
Famílias e mobilização comunitária	Encontros por escola/polo; campanha de leitura em casa; sugestões simples de conversa e leitura; escuta sobre horários e barreiras; ações em espaços comunitários com parceiros locais.	Convites; listas sem excesso de dados; registros de escuta; materiais impressos; calendário e encaminhamentos.
Equidade rural e acesso	Manter alternativa impressa/presencial; planejar rota de entrega/visita com logística da Secretaria; agendar reuniões vinculadas a dias/horários de transporte ou atividades comunitárias, após consulta; verificar entrega das mensagens.	Mapa territorial simplificado; comprovantes de entrega; registros de reuniões por localidade; síntese de lacunas de acesso.
Transparência e resultados	Divulgar metas, ações executadas, participação e indicadores da rede; explicar limitações e comparabilidade; apresentar avanços e desafios e o que será feito depois.	Boletim trimestral; informe anual; painéis/relatórios agregados; atas de apresentação ao Comitê/conselho.
Boas práticas	Selecionar experiências com critério transparente, consentimento e aprendizado replicável; valorizar equipes e colaboração, não ranking.	Ficha sintética da prática, autorização de imagem quando aplicável e registro de validação pedagógica.
Continuidade administrativa	Guardar versões, atas, calendário, peças e relatório em repositório institucional; incluir passagem de informações em transição de gestão.	Índice de evidências; cópia oficial publicada; relatório de transição e versão/data.

14. AVALIAÇÃO E INDICADORES

Indicador	Forma de avaliação
Alcance das publicações institucionais	Número de visualizações, compartilhamentos e interações nas redes sociais e no site oficial
Participação nas formações continuadas	Quantidade de participantes e frequência nas formações promovidas
Cobertura das visitas técnicas	Quantidade de escolas visitadas e divulgação das ações realizadas
Divulgação das ações da política	Número de notícias, informativos, vídeos e materiais produzidos durante o ano
Participação das famílias	Presença nas reuniões, campanhas e ações de mobilização escolar
Divulgação dos resultados da alfabetização	Publicação periódica de indicadores, relatórios e resultados das avaliações educacionais

15. RISCOS RELACIONADOS

A implementação da Política Municipal de Alfabetização requer um processo permanente de comunicação, participação e mobilização social. Entre os principais riscos relacionados à comunicação, destacam-se:

- Baixa participação dos profissionais da educação nas ações de comunicação e formação;
- Divulgação insuficiente das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização;
- Baixo envolvimento das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
- Descontinuidade da comunicação institucional entre diferentes gestões.

Para minimizar esses riscos, a Secretaria Municipal de Educação promoverá comunicação clara, acessível, transparente e contínua, fortalecendo as ações de escuta, diálogo e acompanhamento por meio das visitas técnicas, das formações continuadas e da divulgação permanente dos resultados e boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras constitui instrumento estratégico para fortalecer a implementação da política no território, assegurando que suas ações, objetivos, metas e resultados sejam comunicados de forma clara, acessível, contínua e transparente aos diferentes públicos envolvidos.

Mais do que divulgar informações, o Plano busca fortalecer a mobilização e a corresponsabilidade em torno da alfabetização, reconhecendo que a garantia do direito de aprender exige a participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias, Comitê Municipal de Alfabetização e demais atores da comunidade.

Catiane de Novaes Ataíde Brito

CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077 802/0001-86
MALHADA DE PEDRAS BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta acerca do recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA contra a aceitação da proposta realinhada da empresa IBL EDUCACIONAL GROUP LTDA, no Lote 01 do Pregão Eletrônico em epígrafe, destinado ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.

A recorrente sustenta que a proposta definitiva não observou a redução linear prevista nos itens 20.1 e 20.2 do edital, apontando descontos inferiores ao percentual decorrente dos lances em diversos itens, inclusive itens sem redução. A controvérsia consiste em verificar, portanto, a conformidade da proposta realinhada com as regras objetivas do instrumento convocatório.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso administrativo.

É o breve relatório.

Cumpre destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo substituir a avaliação técnica e econômico-financeira da Ilma. Pregoeira e dos setores competentes.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Quanto à admissibilidade, a apreciação do recurso pressupõe a confirmação, pela Ilma. Pregoeira, dos requisitos de tempestividade e regularidade procedimental previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a partir dos registros da plataforma eletrônica.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II.2 – DO MÉRITO

II.2.1 – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS DE REALINHAMENTO DA PROPOSTA

Os itens 20.1 e 20.2 do edital determinam que a proposta readequada observe o percentual de redução ofertado na etapa de lances, vedando a concentração do desconto em apenas alguns itens do lote. Trata-se de regra objetiva que vincula a Administração e os licitantes, à luz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No caso, a recorrente demonstra que a proposta realinhada da IBL EDUCACIONAL GROUP LTDA não observou a redução linear exigida, indicando itens com descontos inferiores ao percentual do lance e outros sem qualquer redução. Registra, ainda, que a Pregoeira oportunizou a correção da planilha, sem que a desconformidade fosse afastada.

Assim, constatada nos autos a divergência apontada, o descumprimento da disposição editalícia impede a manutenção da classificação da proposta. A Administração não pode afastar, no julgamento deste certame, exigência expressamente prevista no instrumento convocatório, sob pena de ofensa à vinculação ao edital e ao julgamento objetivo.

Por conseguinte, opina-se pelo provimento do recurso, com a desclassificação da proposta da empresa recorrida no Lote 01, em razão do descumprimento dos itens 20.1 e 20.2 do edital.

Não obstante, este parecerista ressalva que a exigência de redução linear vem sendo reinterpretada pela jurisprudência temática.

No Acórdão nº 2.788/2026 – Plenário, o TCU considerou irregular, em licitação pelo critério de menor preço, impor a aplicação homogênea da redução do último lance a todos os itens da planilha, por contrariar a competitividade e a economicidade. Embora o julgado verse sobre obras e serviços de engenharia, sua orientação deve influenciar também as licitações de fornecimento de bens. Recomenda-se, portanto, que o Município adeque os editais posteriores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reavaliando a imposição de desconto linear obrigatório, sem prejuízo da observância das regras do edital vigente.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica OPINA pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA, para reformar a decisão de aceitação da proposta da IBL EDUCACIONAL GROUP LTDA e promover sua desclassificação no Lote 01, em razão do descumprimento dos itens 20.1 e 20.2 do edital.

Poções-BA, 04 de novembro de 2026.

João Paullo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA.

Após análise das razões recursais e do Parecer Jurídico emitido nos autos, verifico que o recurso merece provimento, conforme fundamentação constante no referido parecer, o qual acolho integralmente como razão de decidir.

Dessa forma, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo interposto pela empresa MAIS DOCE MAIS LTDA, determinando a adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão e prosseguimento regular do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Poções-BA, 04 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2026

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026**. A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios e materiais de cozinha e refeitório, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação decorre da republicação dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do Pregão Eletrônico nº 14/2026, declarados fracassados.

O período para recebimento de propostas começará no dia 04 de novembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 17 de novembro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 03 de novembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
OCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.590.596/0001-34
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro
Paramirim-BA, CEP 46.190-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CONTRATO Nº 150/2026

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 807.571,82 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Célio Evangelista da Silva, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Ordem de Serviço, em que **AUTORIZA** a empresa: **OCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.590.596/0001-34**, com sede da Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim-BA, CEP 46.190-000, a executar o serviço objeto da **Concorrência Eletrônica Nº 003/2026**, conforme condições, quantidades e exigências contidas em Edital e seus Anexos.

Rio de Contas/BA, 04 de novembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA:01548766585
Assinado de forma digital por CELIO EVANGELISTA DA SILVA:01548766585
Dados: 2026.11.04 13:19:27 -03'00'

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | E-mail: prefeituramunicipalrc@gmail.com
Praça Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
OCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.590.596/0001-34
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro
Paramirim-BA, CEP 46.190-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – CONTRATO Nº 160/2026

OBJETO: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL CARLOS SOUTO, NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Célio Evangelista da Silva, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Ordem de Serviço, em que **AUTORIZA** a empresa: **OCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.590.596/0001-34**, com sede da Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 460, Centro, Paramirim-BA, CEP 46.190-000, a executar o serviço objeto da **Concorrência Eletrônica Nº 005/2026**, conforme condições, quantidades e exigências contidas em Edital e seus Anexos.

Rio de Contas/BA, 04 de novembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA:01548766585
Assinado de forma digital por CELIO EVANGELISTA DA SILVA:01548766585
Dados: 2026.11.04 13:20:18 -03'00'

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | E-mail: prefeituramunicipalrc@gmail.com
Praça Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 63/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 63, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

'' PRORROGAR LICENÇA MÉDICA DAS SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre prorrogação de Licença Médica das servidoras concursadas, discriminadas abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	MARISE BRAGA DO AMOR DIVINO SANTOS	PROFESSOR NIVEL III	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATE 31/03/2027	S83.5
02	ROSIMEIRE NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR NIVEL III	SECRETARIA DEEDUCAÇÃO	ATÉ 30/11/2027	M50.1+M53.1+ M75.1+M79.1

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001